EDITAL

A Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) – Hospital Universitário **torna** público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: **095/2026** **TIPO:** MENOR PREÇO **ID GMS**: 1781/2026 **Nº Compras.gov**: 102/2026 **UASG:** 451164	Início da sessão/disputa de lances: **09h00min do dia 09/12/2026** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a aquisição de **insumos odontológicos** para atender a demanda do Complexo Hospitalar da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R$ 112.600,74 (cento e doze mil seiscentos reais e setenta e quatro centavos)**

2.2 Para fins de determinação do preço máximo global foram desconsiderados os valores dos Lotes Espelhos, uma vez que os mesmos têm sua adjudicação condicionada à situação dos respectivos Lotes Reservados para ME e EPP, somente ocorrendo caso estes restem fracassados ou desertos.

2.3 Justifica-se a diferença de preço máximo informado na plataforma de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br - https://www.gov.br/compras/pt-br) pelo fato de que a referida plataforma soma os valores de todos os lotes inseridos do pregão, inclusive dos lotes espelhos, desta forma **exclusivamente para fins de operacionalização** foi informado o valor total da compra de **R$ 225.201,48**. No entanto o preço Máximo para o presente processo licitatório é de **R$ 112.600,74** conforme informado no item 2.1 deste edital.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 3390.30.10
Elemento da despesa: Material Odontológico
Fonte: 500

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações “ComprasGov”. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, www.administracao.pr.gov.br/compras e https://www.uepg.br/licitacoes.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) **Carla Bianca Bencks de Souza** e equipe de apoio, designadas pela Portaria da Reitoria n.º 620/2024, 439/2023, **205/2024**, 597/2024 e 528/2025, servidores(as) do(a) HURCG.

E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br
Telefone: (42) 3219-8884
Endereço: Alameda Nabuco de Araújo, 601 – Uvaranas - CEP: 84031-510 Cidade: Ponta Grossa/ Paraná
O atendimento será feito no horário das 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 16h00.

Alameda Nabuco de Araújo, 601 - CEP 84.031-510 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br – Tel.: (42) 3219-8867

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no e-mail **hu.pregoeiro@uepg.br,** pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.e-protocolo.pr.gov.br, sob o número **26.720.746-1,** devendo os interessados apresentar requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

Alameda Nabuco de Araújo, 601 - CEP 84.031-510 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3219-8867

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO
Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.
2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas."

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:
O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL
Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:
5.1 Somente poderão participar da disputa dos lotes **ímpares (1, 3, 5, 7, 9, 11 e assim por diante)** as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006
5.2 As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.
5.3 Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.
5.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.
5.5 Participando a mesma empresa do Lote exclusivo para ME-EPP e seu respectivo Lote Espelho, na hipótese de desclassificação no lote para ME-EPP, ela será automaticamente desclassificada no Lote Espelho.
5.6 Os lotes **pares (2**, **4, 6, 8, 10, 12 e assim por diante)** são denominados "**lotes espelhos**". A adjudicação destes lotes está condicionada a situação de lote deserto ou fracassado do seu respectivo lote original (lote com quantidades e itens iguais, exclusivo à micro e pequena empresa).

6 AMOSTRA:
Será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do item 1.5 do Termo de Referência (Anexo I).

7 CONSÓRCIO:
Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, visto que se trata de produto comum que empresas do ramo conseguem entregar

8 ANEXOS:
- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;

Alameda Nabuco de Araújo, 601 - CEP 84.031-510 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3219-8867

- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.

Alameda Nabuco de Araújo, 601 - CEP 84.031-510 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3219-8867

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Portal de Compras do Governo Federal, na página https://www.gov.br/compras
1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Universidade Estadual de Ponta Grossa – disponível no endereço https://www.gov.br/compras
1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.
1.4 Os fornecedores interessados em participar da licitação deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela UEPG, conforme instruções que podem ser obtidas na: https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais/in-no-73-de-2022-manuais-do-criterio-menor-preco-ou-maior-desconto/Manual_Pregao_Eletronico_fornecedor_v1.1.pdf
1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão**.**

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave/login de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.
2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;
2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
2.5 Além destas condições gerais deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.
2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

Alameda Nabuco de Araújo, 601 - CEP 84.031-510 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3219-8867

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).
3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1 Valor unitário e total do item
4.1.2 Marca;
4.1.3 Fabricante;
4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
4.1.5 Em caso de divergência entre a descrição/especificação do item e a identificação constante no Comprasgov.br, deverá ser considerada a descrição/especificação que consta neste Edital e seus anexos, em especial, as contidas no TERMO DE REFERÊNCIA
4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas que participarão da fase de lances.
5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.4.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.
5.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,10 (dez centavos).**
5.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

Alameda Nabuco de Araújo, 601 - CEP 84.031-510 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3219-8867

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
5.16 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço (ou maior desconto)*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
5.19 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.20 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.21 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
5.24 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
5.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
5.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
5.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.26.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.26.3É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.
5.27 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.
6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos

Alameda Nabuco de Araújo, 601 - CEP 84.031-510 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3219-8867

encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema,sob pena de não aceitação da proposta.
6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.
6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.
6.6.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
6.6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
6.6.3.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I), e às informações técnicas prestadas pelo arrematante. As amostras devem atender a funcionalidade e a eficiência a que se destinam no manuseio ou na prática.
6.6.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
6.6.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
6.6.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
6.6.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
6.6.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.
6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte emicroempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Alameda Nabuco de Araújo, 601 - CEP 84.031-510 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3219-8867

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.
7.1.1 referente aos lotes espelhos: As empresas arrematantes dos Lotes Espelhos também devem enviar a documentação citada no item anterior (conforme anexo II e III), quando solicitado, entretanto o lote só será adjudicado caso reste deserto ou fracassado os respectivos Lotes Reservados à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.
7.9A licitante não poderá possuir registro impeditivo da contratação, portanto, o Pregoeiro verificará a existência de registros impeditivos:

a) No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes);
b) No Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes);
c) No Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio de consulta a ser realizada no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
d) No Cadastro Informativo Estadual – CADIN ESTADUAL, nos termos do **Decreto Estadual n.° 1.933/2015,** em especial o contido no inciso I, do artigo 7.º, disponível no endereço eletrônico: www.cadin.pr.gov.br, para verificar registros de impedimento de contratar com órgãos e entidades da administração estadual;
e) No Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, nos termos do **Decreto Estadual n.° 9.762 de 19/12/2013,** disponível no endereço eletrônico: www.administracao.pr.gov.br/Compras para verificar registros de inadimplências e sanções aplicadas.
f) No Sistema de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas (TCU), disponível no endereço eletrônico: contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO;
g) No Cadastro de pendências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), disponível no endereço eletrônico: www1.tce.pr.gov.br/conteudo/emitir-certidao-de-pendencias/267490/area/54;

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.
8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.
8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o

Alameda Nabuco de Araújo, 601 - CEP 84.031-510 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3219-8867

qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.
8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.
8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.
9.1.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
9.1.2 As razões recursais devem ser apresentadas,em campo próprio do sistema de compras eletrônicas exclusivamente por documento eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.
9.1.3 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.
9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.
9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).
9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.e-protocolo.pr.gov.br.
9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.
10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.
11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.
11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, que atualmente é o Banco do Brasil S/A,ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.
11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

Alameda Nabuco de Araújo, 601 - CEP 84.031-510 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3219-8867

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.
11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I (TX) = I = (6/100) / 365 — I = 0,00016438; TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**
12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;
12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.
12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.
12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.
12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

Alameda Nabuco de Araújo, 601 - CEP 84.031-510 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3219-8867

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.
13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
13.8 O (a) pregoeiro (a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
13.10 O foro é da Comarca da Ponta Grossa – PR, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Ponta Grossa, 23 de novembro de 2026.

Prof. Dr. Sinvaldo Baglie
Pró-Reitor de Assuntos Administrativos
Universidade Estadual de Ponta Grossa

Alameda Nabuco de Araújo, 601 - CEP 84.031-510 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3219-8867

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de **Insumos Odontológicos** para atender a demanda da UEPG e seu Complexo Hospitalar, conforme especificações da planilha abaixo:

Lote	Qtd. HU-UEPG AME	Qtd. UEPG	Qtd. Total	Unid.	Descrição do objeto	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
1 (Exc. ME e EPP)	6	-	6	UNID.	ÁCIDO FLUORIDRICO - gel - 1 seringa (2,5 g) - 10%	R$ 5,46	R$ 32,76
LOTE 02 - ESPELHO (Este lote somente será adjudicado caso o Lote nº 01 restar deserto ou fracassado)							
2 (Ampla)	6	-	6	UNID.	ÁCIDO FLUORIDRICO - gel - 1 seringa (2,5 g) - 10%	R$ 5,46	R$ 32,76
3 (Exc. ME e EPP)	30	-	30	UNID.	ÁCIDO FOSFÓRICO - gel - 2 seringa (3 g) - 37%	R$ 3,24	R$ 97,20
LOTE 04 - ESPELHO (Este lote somente será adjudicado caso o Lote nº 03 restar deserto ou fracassado)							
4 (Ampla)	30	-	30	UNID.	ÁCIDO FOSFÓRICO - gel - 2 seringa (3 g) - 37%	R$ 3,24	4 (Ampla)
5 (Exc. ME e EPP)	6	50	56	UNID.	ÁCIDO POLIACRILICO - frasco, (10 mL) - 11,5%	R$ 82,55	5 (Exc. ME e EPP)
LOTE 06 - ESPELHO (Este lote somente será adjudicado caso o Lote nº 05 restar deserto ou fracassado)							
6 (Ampla)	6	50	56	UNID.	ÁCIDO POLIACRILICO - frasco, (10 mL) - 11,5%	R$ 82,55	R$ 4.622,80
7 (Exc. ME e EPP)	30	-	30	UNID.	ADESIVO DENTAL MONOCOMPONENTE, SOLUÇÃO A BASE DE ETANOL/ÁGUA (HIDROFILICO) - solução liquida adesiva, frasco 4 mL	R$ 43,16	R$ 1.294,80
LOTE 08 - ESPELHO (Este lote somente será adjudicado caso o Lote nº 07 restar deserto ou fracassado)							
8 (Ampla)	30	-	30	UNID.	ADESIVO DENTAL MONOCOMPONENTE, SOLUÇÃO A BASE DE ETANOL/ÁGUA (HIDROFILICO) - solução liquida adesiva, frasco 4 mL	R$ 43,16	R$ 1.294,80
9 (Exc. ME e EPP)	4.000	-	4.000	UNID.	ARTICAINA, CLORIDRATO + EPINEFRINA - solução injetável, seringa tipo carpule (1,8 mL) (4% + 1:100.000) -	R$ 3,47	R$ 13.880,00
LOTE 10 - ESPELHO (Este lote somente será adjudicado caso o Lote nº 09 restar deserto ou fracassado)							

Alameda Nabuco de Araújo, 601 - CEP 84.031-510 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3219-8867

10 (Ampla)	4.000	-	4.000	UNID.	ARTICAINA, CLORIDRATO + EPINEFRINA - solução injetável, seringa tipo carpule (1,8 mL) (4% + 1:100.000) -	R$ 3,47	R$ 13.880,00
11 (Exc. ME e EPP)	4	-	4	FRAS.	AZUL DE METILENO 0,01%. EMBALAGEM COM 10 SERINGAS DE 1 ML CADA	R$ 55,07	R$ 220,28
LOTE 12 - ESPELHO (Este lote somente será adjudicado caso o Lote nº 11 restar deserto ou fracassado)							
12 (Ampla)	4	-	4	FRAS.	AZUL DE METILENO 0,01%. EMBALAGEM COM 10 SERINGAS DE 1 ML CADA	R$ 55,07	R$ 220,28
13 (Exc. ME e EPP)	30	-	30	UNID.	BENZOCAÍNA - ANESTÉSICO TÓPICO - gel, 12 g - 20 % -	R$ 16,16	R$ 484,80
LOTE 14 - ESPELHO (Este lote somente será adjudicado caso o Lote nº 13 restar deserto ou fracassado)							
14 (Ampla)	30	-	30	UNID.	BENZOCAÍNA - ANESTÉSICO TÓPICO - gel, 12 g - 20 % -	R$ 16,16	R$ 484,80
15 (Exc. ME e EPP)	30	-	30	UNID.	BICARBONATO DE SÓDIO - pó, pacote (500 g)	R$ 23,40	R$ 702,00
LOTE 16 - ESPELHO (Este lote somente será adjudicado caso o Lote nº 15 restar deserto ou fracassado)							
16 (Ampla)	30	-	30	UNID.	BICARBONATO DE SÓDIO - pó, pacote (500 g)	R$ 23,40	R$ 702,00
17 (Exc. ME e EPP)	15	-	15	FRAS.	Calcio Hidróxido – Embalagem com 1 seringa com 1,2 ml e 2 ponteiras.	R$ 63,19	R$ 947,85
LOTE 18 - ESPELHO (Este lote somente será adjudicado caso o Lote nº 17 restar deserto ou fracassado)							
18 (Ampla)	15	-	15	FRAS.	Calcio Hidróxido – Embalagem com 1 seringa com 1,2 ml e 2 ponteiras.	R$ 63,19	R$ 947,85
19 (Exc. ME e EPP)	10	-	10	FRAS.	CLOREXIDINA Gel 2%, Embalagem com 2 Seringas com 3g e 6 ponteiras	R$ 17,45	R$ 174,50
LOTE 20 - ESPELHO (Este lote somente será adjudicado caso o Lote nº 19 restar deserto ou fracassado)							
20 (Ampla)	10	-	10	FRAS.	CLOREXIDINA Gel 2%, Embalagem com 2 Seringas com 3g e 6 ponteiras	R$ 17,45	R$ 174,50
21 (Exc. ME e EPP)	15	-	15	UNID.	DETERGENTE ENZIMÁTICO - liquido, galão (5.000 mL) - 1% -	R$ 105,65	R$ 1.584,75
LOTE 22 - ESPELHO (Este lote somente será adjudicado caso o Lote nº 21 restar deserto ou fracassado)							
22 (Ampla)	15	-	15	UNID.	DETERGENTE ENZIMÁTICO - liquido, galão (5.000 mL) - 1% -	R$ 105,65	R$ 1.584,75
23 (Exc.	20	-	20	UNID.	VITAMINAS DEXPANTENOL	R$ 14,30	R$ 286,00

Alameda Nabuco de Araújo, 601 - CEP 84.031-510 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3219-8867

ME e EPP)					LABIAL, pomada dermatológica/ labial, bisnaga 10 g		
LOTE 24 - ESPELHO (Este lote somente será adjudicado caso o Lote nº 23 restar deserto ou fracassado)							
24 (Ampla)	20	-	20	UNID.	VITAMINAS DEXPANTENOL LABIAL, pomada dermatológica/ labial, bisnaga 10 g	R$ 14,30	R$ 286,00
25 (Exc. ME e EPP)	6	-	6	UNID.	EDTA TRISSÓDICO - liquido, frasco (20 mL)	R$ 8,13	R$ 48,78
LOTE 26 - ESPELHO (Este lote somente será adjudicado caso o Lote nº 25 restar deserto ou fracassado)							
26 (Ampla)	6	-	6	UNID.	EDTA TRISSÓDICO - liquido, frasco (20 mL)	R$ 8,13	R$ 48,78
27 (Exc. ME e EPP)	3	50	53	FRAS.	EUCALIPTOL, SOLVENTE - liquido, frasco, 10 mL	R$ 10,06	R$ 533,18
LOTE 28 - ESPELHO (Este lote somente será adjudicado caso o Lote nº 27 restar deserto ou fracassado)							
28 (Ampla)	3	50	53	FRAS.	EUCALIPTOL, SOLVENTE - liquido, frasco, 10 mL	R$ 10,06	R$ 533,18
29 (Exc. ME e EPP)	10	35	45	UNID.	EUGENOL - liquido, frasco, 20 mL -	R$ 15,86	R$ 713,70
LOTE 30 - ESPELHO (Este lote somente será adjudicado caso o Lote nº 29 restar deserto ou fracassado)							
30 (Ampla)	10	35	45	UNID.	EUGENOL - liquido, frasco, 20 mL -	R$ 15,86	R$ 713,70
31 (Exc. ME e EPP)	10	-	10	UNID.	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA - gel, frasco, 10 mL -	R$ 12,04	R$ 120,40
LOTE 32 - ESPELHO (Este lote somente será adjudicado caso o Lote nº 31 restar deserto ou fracassado)							
32 (Ampla)	10	-	10	UNID.	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA - gel, frasco, 10 mL -	R$ 12,04	R$ 120,40
33 (Exc. ME e EPP)	10	-	10	UNID.	FLUORALUMINIOSILICATO E CAFOROQUINA + ÁCIDO POLIALCENOICO - pó, frasco (5 g) + líquido, frasco (5,5mL) - Cor A3 -	R$ 129,04	R$ 1.290,40
LOTE 34 - ESPELHO (Este lote somente será adjudicado caso o Lote nº 33 restar deserto ou fracassado)							
34 (Ampla)	10	-	10	UNID.	FLUORALUMINIOSILICATO E CAFOROQUINA + ÁCIDO POLIALCENOICO - pó, frasco (5 g) + líquido, frasco (5,5mL) - Cor A3 -	R$ 129,04	R$ 1.290,40
35 (Exc. ME e EPP)	12	-	12	FRAS.	FLUORETO DE SÓDIO - VERNIZ FLURETADO - liquido viscoso (verniz), frasco (10 ml) + desolvente (10 mL)	R$ 27,84	R$ 334,08

Alameda Nabuco de Araújo, 601 - CEP 84.031-510 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3219-8867

LOTE 36 - ESPELHO (Este lote somente será adjudicado caso o Lote nº 35 restar deserto ou fracassado)							
36 (Ampla)	12	-	12	FRAS.	FLUORETO DE SÓDIO - VERNIZ FLUORETADO - liquido viscoso (verniz), frasco (10 ml) + desolvente (10 mL)	R$ 27,84	R$ 334,08
37 (Exc. ME e EPP)	6	40	46	UNID.	FLUORETO EM GEL ÁCIDO (FOSFATO ACIDULADO) - liquido, frasco (200 mL) - 2%	R$ 8,61	R$ 396,06
LOTE 38 - ESPELHO (Este lote somente será adjudicado caso o Lote nº 37 restar deserto ou fracassado)							
38 (Ampla)	6	40	46	UNID.	FLUORETO EM GEL ÁCIDO (FOSFATO ACIDULADO) - liquido, frasco (200 mL) - 2%	R$ 8,61	R$ 396,06
39 (Exc. ME e EPP)	2	10	12	UNID.	FORMOCRESOL (FORMALDEIDO + CRESOL) - liquido, frasco (10 mL) - 19% + 35%	R$ 12,75	R$ 153,00
LOTE 40 - ESPELHO (Este lote somente será adjudicado caso o Lote nº 39 restar deserto ou fracassado)							
40 (Ampla)	2	10	12	UNID.	FORMOCRESOL (FORMALDEIDO + CRESOL) - liquido, frasco (10 mL) - 19% + 35%	R$ 12,75	R$ 153,00
41 (Exc. ME e EPP)	10	-	10	UNID.	FUCSINA, BÁSICA + SÁCARINA, SÓDICA + CLORETO DE SÓDIO + LACTOSE + ESTEARATO, MAGNÉSIO - frasco, pastilhas (120 unidades) -	R$ 11,15	R$ 111,50
LOTE 42 - ESPELHO (Este lote somente será adjudicado caso o Lote nº 41 restar deserto ou fracassado)							
42 (Ampla)	10	-	10	UNID.	FUCSINA, BÁSICA + SÁCARINA, SÓDICA + CLORETO DE SÓDIO + LACTOSE + ESTEARATO, MAGNÉSIO - frasco, pastilhas (120 unidades) -	R$ 11,15	R$ 111,50
43 (Exc. ME e EPP)	3	80	83	UNID.	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. - pó, frasco (10 g) -	R$ 7,71	R$ 639,93
LOTE 44 - ESPELHO (Este lote somente será adjudicado caso o Lote nº 43 restar deserto ou fracassado)							
44 (Ampla)	3	80	83	UNID.	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. - pó, frasco (10 g) -	R$ 7,71	R$ 639,93
45 (Exc. ME e EPP)	12	25	37	UNID.	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO - kit, bisnaga, pasta base (13 g) + catalisador (11 g)	R$ 36,12	R$ 1.336,44
LOTE 46 - ESPELHO (Este lote somente será adjudicado caso o Lote nº 45 restar deserto ou fracassado)							
46 (Ampla)	12	25	37	UNID.	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO - kit, bisnaga, pasta base (13 g) + catalisador (11 g)	R$ 36,12	R$ 1.336,44
47 (Exc.	20	-	20	UNID.	HIPOCLORITO DE SÓDIO -	R$ 13,04	R$ 260,80

Alameda Nabuco de Araújo, 601 - CEP 84.031-510 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3219-8867

ME e EPP)					SOLUÇÃO DE MILTON - liquido, frasco (1.000 mL) - 1%		
LOTE 48 - ESPELHO (Este lote somente será adjudicado caso o Lote nº 47 restar deserto ou fracassado)							
48 (Ampla)	20	-	20	UNID.	HIPOCLORITO DE SÓDIO - SOLUÇÃO DE MILTON - liquido, frasco (1.000 mL) - 1%	R$ 13,04	R$ 260,80
49 (Exc. ME e EPP)	3	20	23	UNID.	IODOFÓRMIO - pó, frasco (10 g) 2% -	R$ 29,34	R$ 674,82
LOTE 50 - ESPELHO (Este lote somente será adjudicado caso o Lote nº 49 restar deserto ou fracassado)							
50 (Ampla)	3	20	23	UNID.	IODOFÓRMIO - pó, frasco (10 g) 2% -	R$ 29,34	R$ 674,82
51 (Exc. ME e EPP)	250	-	250	UNID.	IODOPOVIDONA - escova, plástica 1%	R$ 3,50	R$ 875,00
LOTE 52 - ESPELHO (Este lote somente será adjudicado caso o Lote nº 51 restar deserto ou fracassado)							
52 (Ampla)	250	-	250	UNID.	IODOPOVIDONA - escova, plástica 1%	R$ 3,50	R$ 875,00
53 (Exc. ME e EPP)	18	-	18	UNID.	IODO - POVIDONA LAURIL ÉTER - solução, frasco (1000 mL) - 10% - BR 359467 - GMS 6508 – 20986	R$ 34,08	R$ 613,44
LOTE 54 - ESPELHO (Este lote somente será adjudicado caso o Lote nº 53 restar deserto ou fracassado)							
54 (Ampla)	18	-	18	UNID.	IODO - POVIDONA LAURIL ÉTER - solução, frasco (1000 mL) - 10% - BR 359467 - GMS 6508 – 20986	R$ 34,08	R$ 613,44
55 (Exc. ME e EPP)	18	250	268	UNID.	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO - solução tópica , frasco spray (50 mL) 10 % -	R$ 41,93	R$ 11.237,24
LOTE 56 - ESPELHO (Este lote somente será adjudicado caso o Lote nº 55 restar deserto ou fracassado)							
56 (Ampla)	18	250	268	UNID.	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO - solução tópica , frasco spray (50 mL) 10 % -	R$ 41,93	R$ 11.237,24
57 (Exc. ME e EPP)	4.000	-	4.000	UNID.	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA - solução injetável, seringa tipo carpule de vidro (1,8 mL) (2% + 1:100.000)	R$ 3,43	R$ 13.720,00
LOTE 58 - ESPELHO (Este lote somente será adjudicado caso o Lote nº 57 restar deserto ou fracassado)							
58 (Ampla)	4.000	-	4.000	UNID.	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA - solução injetável, seringa tipo carpule de vidro (1,8 mL) (2% + 1:100.000)	R$ 3,43	R$ 13.720,00
59 (Exc. ME e EPP)	80	-	80	CX	MEPIVACAINA CLORIDRATO EPINEFRINA - solução injetável, seringa tipo carpule (1,8 mL) (2%	R$ 172,51	R$ 13.800,80

Alameda Nabuco de Araújo, 601 - CEP 84.031-510 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3219-8867

					1:100.000) - BR 269888 GMS 6508-59189 - CAIXA COM 50 UNIDADES		
LOTE 60 - ESPELHO (Este lote somente será adjudicado caso o Lote nº 59 restar deserto ou fracassado)							
60 (Ampla)	80	-	80	CX	MEPIVACAINA CLORIDRATO EPINEFRINA - solução injetável, seringa tipo carpule (1,8 mL) (2% 1:100.000) - BR 269888 GMS 6508-59189 - CAIXA COM 50 UNIDADES	R$ 172,51	R$ 13.800,80
61 (Exc. ME e EPP)	20	100	120	FRAS.	NITRATO DE POTÁSSIO + FLUORETO DE SÓDIO - GEL DESSENSIBILIZANTE - seringa, (2,5g) - 5% + 2% e 1 ponteira	R$ 9,91	R$ 1.189,20
LOTE 62 - ESPELHO (Este lote somente será adjudicado caso o Lote nº 60 restar deserto ou fracassado)							
62 (Ampla)	20	100	120	FRAS.	NITRATO DE POTÁSSIO + FLUORETO DE SÓDIO - GEL DESSENSIBILIZANTE - seringa, (2,5g) - 5% + 2% e 1 ponteira	R$ 9,91	R$ 1.189,20
63 (Exc. ME e EPP)	6	-	6	FRAS.	NITRATO DE PRATA, HIDRÓXIDO DE AMÔNIA, ÁCIDO FLUORIDRICO - CARIOSTÁTICO – Solução, frasco (5 mL) - 30 % -	R$ 25,67	R$ 154,02
LOTE 64 - ESPELHO (Este lote somente será adjudicado caso o Lote nº 63 restar deserto ou fracassado)							
64 (Ampla)	6	-	6	FRAS.	NITRATO DE PRATA, HIDRÓXIDO DE AMÔNIA, ÁCIDO FLUORIDRICO - CARIOSTÁTICO – Solução, frasco (5 mL) - 30 % -	R$ 25,67	R$ 154,02
65 (Exc. ME e EPP)	8	-	8	UNID.	ÓXIDO DE ZINCO EUGENOL - CIMENTO ENDODÔNTICO OBTURADOR - pó, frasco 8 g liquido, resina, tubo 9 g - BR 404553 GMS – 6508-59117	R$ 45,00	R$ 360,00
LOTE 66 - ESPELHO (Este lote somente será adjudicado caso o Lote nº 65 restar deserto ou fracassado)							
66 (Ampla)	8	-	8	UNID.	ÓXIDO DE ZINCO + EUGENOL - CIMENTO ENDODÔNTICO OBTURADOR - pó, frasco 8 g + liquido, resina, tubo 9 g -	R$ 45,00	R$ 360,00
67 (Exc. ME e EPP)	10	30	40	UNID.	ÓXIDO DE ZINCO + EUGENOL - PASTA DE IMPRESSÃO - pasta, base (60 g) + aceleradora (60 g) -	R$ 27,23	R$ 1.089,20
LOTE 68 - ESPELHO (Este lote somente será adjudicado caso o Lote nº 67 restar deserto ou fracassado)							
68 (Ampla)	10	30	40	UNID.	ÓXIDO DE ZINCO + EUGENOL - PASTA DE IMPRESSÃO - pasta, base (60 g) + aceleradora (60 g) -	R$ 27,23	R$ 1.089,20
69 (Exc. ME e EPP)	10	60	70	UNID.	ÓXIDO DE ZINCO + EUGENOL - RESTAURADOR PROVISÓRIO DE LONGA DURAÇÃO - pó, frasco 38 g	R$ 27,03	R$ 1.892,10

Alameda Nabuco de Araújo, 601 - CEP 84.031-510 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3219-8867

					+ liquido, frasco 15 mL		
LOTE 70 - ESPELHO (Este lote somente será adjudicado caso o Lote nº 69 restar deserto ou fracassado)							
70 (Ampla)	10	60	70	UNID.	ÓXIDO DE ZINCO + EUGENOL - RESTAURADOR PROVISÓRIO DE LONGA DURAÇÃO - pó, frasco 38 g + liquido, frasco 15 mL	70 (Ampla)	10
71 (Exc. ME e EPP)	4	-	4	UNID.	Paramonoclorofenol Canforado, Frasco com 20ml	71 (Exc. ME e EPP)	4
LOTE 72 - ESPELHO (Este lote somente será adjudicado caso o Lote nº 71 restar deserto ou fracassado)							
72 (Ampla)	4	-	4	UNID.	Paramonoclorofenol Canforado, Frasco com 20ml	R$ 16,76	R$ 67,04
73 (Exc. ME e EPP)	10	25	35	UNID.	PASTA PARA TRATAMENTO LOCAL DE ALVEOLITE - CURATIVO ALVEOLAR - pasta, 2 seringas - 3g cada	R$ 47,08	R$ 1.647,80
LOTE 74 - ESPELHO (Este lote somente será adjudicado caso o Lote nº 73 restar deserto ou fracassado)							
74 (Ampla)	10	25	35	UNID.	PASTA PARA TRATAMENTO LOCAL DE ALVEOLITE - CURATIVO ALVEOLAR - pasta, 2 seringas - 3g cada	R$ 47,08	R$ 1.647,80
75 (Exc. ME e EPP)	20	45	65	UNID.	POLIMIXINA B, SULFATO + NEOMICINA, SULFATO + HIDROCORTISONA - suspensão otológica, frasco (10 mL) - 10.000 unidades internacionais + 5 mg + 10 mg/ mL/ 32 gotas (312,5 unidades internacionais + 0,16 mg + 0,31 mg/ gota)	R$ 20,00	R$ 1.300,00
LOTE 76 - ESPELHO (Este lote somente será adjudicado caso o Lote nº 75 restar deserto ou fracassado)							
76 (Ampla)	20	45	65	UNID.	POLIMIXINA B, SULFATO + NEOMICINA, SULFATO + HIDROCORTISONA - suspensão otológica, frasco (10 mL) - 10.000 unidades internacionais + 5 mg + 10 mg/ mL/ 32 gotas (312,5 unidades internacionais + 0,16 mg + 0,31 mg/ gota)	R$ 20,00	R$ 1.300,00
77 (Exc. ME e EPP)	40	-	40	CX	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA, CLORIDRATO FELIPRESSINA - solução injetável, seringa tipo carpule (1,8 mL) (3% 0,03 UI/mL) - BR 269833 GMS 6508-66812 - **CAIXA COM 50 UNIDADES**	R$ 183,84	R$ 7.353,60
LOTE 78 - ESPELHO (Este lote somente será adjudicado caso o Lote nº 77 restar deserto ou fracassado)							

Alameda Nabuco de Araújo, 601 - CEP 84.031-510 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3219-8867

78 (Ampla)	40	-	40	CX	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA, CLORIDRATO FELIPRESSINA - solução injetável, seringa tipo carpule (1,8 mL) (3% 0,03 UI/mL) - BR 269833 GMS 6508-66812 - **CAIXA COM 50 UNIDADES**	R$ 183,84	R$ 7.353,60
79 (Exc. ME e EPP)	20	-	20	UNID.	SABONETE - liquido, frasco (5.000 mL)	R$ 14,60	R$ 292,00
LOTE 80 - ESPELHO (Este lote somente será adjudicado caso o Lote nº 79 restar deserto ou fracassado)							
80 (Ampla)	20	-	20	UNID.	SABONETE - liquido, frasco (5.000 mL)	R$ 14,60	R$ 292,00
81 (Exc. ME e EPP)	6	16	22	FRAS.	SULFATO DE CÁLCIO, BRANCO DE ESPANHA (BRANCO DE ESPANHA) - pó, frasco - 200 g	R$ 16,00	R$ 352,00
LOTE 82 - ESPELHO (Este lote somente será adjudicado caso o Lote nº 81 restar deserto ou fracassado)							
82 (Ampla)	6	16	22	FRAS.	SULFATO DE CÁLCIO, BRANCO DE ESPANHA (BRANCO DE ESPANHA) - pó, frasco - 200 g	R$ 16,00	R$ 352,00
83 (Exc. ME e EPP)	4	80	84	UNID.	TESTE DE VITALIDADE BULBAR - Spray, frasco (200 mL)	R$ 35,34	R$ 2.968,56
LOTE 84 - ESPELHO (Este lote somente será adjudicado caso o Lote nº 83 restar deserto ou fracassado)							
84 (Ampla)	4	80	84	UNID.	TESTE DE VITALIDADE BULBAR - Spray, frasco (200 mL)	R$ 35,34	R$ 2.968,56
85 (Exc. ME e EPP)	10	-	10	UNID.	VASELINA SÓLIDA (CAS 8009-03-8) - sólida/pastosa, frasco, 500 g	R$ 61,11	R$ 611,10
LOTE 86 - ESPELHO (Este lote somente será adjudicado caso o Lote nº 85 restar deserto ou fracassado)							
86 (Ampla)	10	-	10	UNID.	VASELINA SÓLIDA (CAS 8009-03-8) - sólida/pastosa, frasco, 500 g	R$ 61,11	R$ 611,10
87 (Exc. ME e EPP)	10	50	60	UNID.	VASELINA SÓLIDA INODORA - sólida/pastosa, pote, 50 a 100 g	R$ 10,87	R$ 652,20
LOTE 88 - ESPELHO (Este lote somente será adjudicado caso o Lote nº 87 restar deserto ou fracassado)							
88 (Ampla)	10	50	60	UNID.	VASELINA SÓLIDA INODORA - sólida/pastosa, pote, 50 a 100 g	R$ 10,87	R$ 652,20
89 (Exc. ME e EPP)	10	-	10	CX	AGULHA GENGIVAL USO: Descartável, estéril, MATERIAL: Aço inoxidável, siliconado, MEDIDA: Diâmetro externo: 30G, longa, Comprimento: 30mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Ponta com bisel trifacetado, compatível com seringa tipo carpule, sistema de encaixe universal por	R$ 38,07	R$ 380,70

Alameda Nabuco de Araújo, 601 - CEP 84.031-510 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3219-8867

					rosqueamento, com protetor plástico, firme e lacre de segurança, EMBALAGEM: Caixa com 100 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário. CATMAT: 443788 GMS: 6508-117708		
LOTE 90 - ESPELHO (Este lote somente será adjudicado caso o Lote nº 89 restar deserto ou fracassado)							
90 (Ampla)	10	-	10	CX	AGULHA GENGIVAL USO: Descartável, estéril, MATERIAL: Aço inoxidável, siliconado, MEDIDA: Diâmetro externo: 30G, longa, Comprimento: 30mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Ponta com bisel trifacetado, compatível com seringa tipo carpule, sistema de encaixe universal por rosqueamento, com protetor plástico, firme e lacre de segurança, EMBALAGEM: Caixa com 100 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário. CATMAT: 443788 GMS: 6508-117708	R$ 38,07	R$ 380,70
91 (Exc. ME e EPP)	2	-	2	UNID.	LIGA de metal, uso: Odontológico, embalagem: Pote com 20 pastilhas, com 10g cada pastilha, Unid. De Medida: Unitário.Pote com 20 pastilhas, com 10g cada pastilha. GMS: 6508-89367. CATMAT: 453260.	R$ 216,20	R$ 432,40
LOTE 92 - ESPELHO (Este lote somente será adjudicado caso o Lote nº 91 restar deserto ou fracassado)							
92 (Ampla)	2	-	2	UNID.	LIGA de metal, uso: Odontológico, embalagem: Pote com 20 pastilhas, com 10g cada pastilha, Unid. De Medida: Unitário.Pote com 20 pastilhas, com 10g cada pastilha. GMS: 6508-89367. CATMAT: 453260.	R$ 216,20	R$ 432,40
93 (Exc. ME e EPP)	10	12	22	UNID.	PASTA de hidróxido de cálcio, uso: Endodôntico, pasta à base de de demora entre seções clínicas, como curativo expectante como tampão apical e na prevenção das absorções cervicais, Unid. De Medida: Unitário. **Caixa contendo 2 tubetes com 2,7g cada de pasta de hidróxido de cálcio e 2 tubetes com 2,2 de glicerina.** GMS 6508-47386. CATMAT 404563.	R$ 74,20	R$ 1.632,40
LOTE 94 - ESPELHO (Este lote somente será adjudicado caso o Lote nº 93 restar deserto ou fracassado)							
94 (Ampla)	10	12	22	UNID.	PASTA de hidróxido de cálcio, uso: Endodôntico, pasta à base de de demora entre seções clínicas, como	R$ 74,20	R$ 1.632,40

Alameda Nabuco de Araújo, 601 - CEP 84.031-510 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3219-8867

					curativo expectante como tampão apical e na prevenção das absorções cervicais, Unid. De Medida: Unitário. **Caixa contendo 2 tubetes com 2,7g cada de pasta de hidróxido de cálcio e 2 tubetes com 2,2 de glicerina.** GMS 6508-47386. CATMAT 404563.		
95 (Exc. ME e EPP)	2	5	7	PCT	PINO material: fibra de vidro, medida: n°1,5mm, refil, embalagem com 5 unidades. GMS: 6508-70383. CATMAT: 251429.	R$ 350,18	R$ 2.451,26
LOTE 96 - ESPELHO (Este lote somente será adjudicado caso o Lote nº 95 restar deserto ou fracassado)							
96 (Ampla)	2	5	7	PCT	PINO material: fibra de vidro, medida: n°1,5mm, refil, embalagem com 5 unidades. GMS: 6508-70383. CATMAT: 251429.	R$ 350,18	R$ 2.451,26
97 (Exc. ME e EPP)	15	35	50	UNID.	RESINA acrílica autopolimerizável em pó cor 60 para provisórios, coroas e facetas. Embalagem 78G. GMS: 6508-58464. CATMAT: 390459	R$ 45,99	R$ 2.299,50
LOTE 98 - ESPELHO (Este lote somente será adjudicado caso o Lote nº 97 restar deserto ou fracassado)							
98 (Ampla)	15	35	50	UNID.	RESINA acrílica autopolimerizável em pó cor 60 para provisórios, coroas e facetas. Embalagem 78G. GMS: 6508-58464. CATMAT: 390459	R$ 45,99	R$ 2.299,50
99 (Exc. ME e EPP)	15	35	50	UNID.	RESINA acrílica autopolimerizável em pó cor 65 para provisórios, coroas e facetas. Embalagem 78G. GMS: 6508-70069. CATMAT: 390459.	R$ 45,99	R$ 2.299,50
LOTE 100 - ESPELHO (Este lote somente será adjudicado caso o Lote nº 99 restar deserto ou fracassado)							
100 (Ampla)	15	35	50	UNID.	RESINA acrílica autopolimerizável em pó cor 65 para provisórios, coroas e facetas. Embalagem 78G. GMS: 6508-70069. CATMAT: 390459.	R$ 45,99	R$ 2.299,50
101 (Exc. ME e EPP)	15	35	50	UNID.	RESINA acrílica autopolimerizável em pó cor 66 para provisórios, coroas e facetas. Embalagem 78G. GMS: 6508-55122. CATMAT: 390459.	R$ 46,00	R$ 2.300,00
LOTE 102 - ESPELHO (Este lote somente será adjudicado caso o Lote nº 101 restar deserto ou fracassado)							
102 (Ampla)	15	35	50	UNID.	RESINA acrílica autopolimerizável em pó cor 66 para provisórios, coroas e facetas. Embalagem 78G. GMS: 6508-55122. CATMAT:	R$ 46,00	R$ 2.300,00

Alameda Nabuco de Araújo, 601 - CEP 84.031-510 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3219-8867

					390459.		
103 (Exc. ME e EPP)	15	35	50	UNID.	RESINA acrílica autopolimerizável em pó cor 67 para provisórios, coroas e facetas. Embalagem 78G. GMS: 6508-70070. CATMAT: 390459	R$ 45,99	R$ 2.299,50
LOTE 104 - ESPELHO (Este lote somente será adjudicado caso o Lote nº 103 restar deserto ou fracassado)							
104 (Ampla)	15	35	50	UNID.	RESINA acrílica autopolimerizável em pó cor 67 para provisórios, coroas e facetas. Embalagem 78G. GMS: 6508-70070. CATMAT: 390459	R$ 45,99	R$ 2.299,50
105 (Exc. ME e EPP)	15	35	50	UNID.	RESINA acrílica autopolimerizável em pó cor 69 para provisórios, coroas e facetas. Embalagem 78G. GMS: 6508-58466. CATMAT: 390459.	R$ 46,00	R$ 2.300,00
LOTE 106 - ESPELHO (Este lote somente será adjudicado caso o Lote nº 105 restar deserto ou fracassado)							
106 (Ampla)	15	35	50	UNID.	RESINA acrílica autopolimerizável em pó cor 69 para provisórios, coroas e facetas. Embalagem 78G. GMS: 6508-58466. CATMAT: 390459.	R$ 46,00	R$ 2.300,00
107 (Exc. ME e EPP)	10	-	10	UNID.	RESINA acrílica autopolimerizável em pó cor Vermelho. Embalagem 25G. GMS: 6508-70073. CATMAT: 390458.	R$ 47,16	R$ 471,60
LOTE 108 - ESPELHO (Este lote somente será adjudicado caso o Lote nº 107 restar deserto ou fracassado)							
108 (Ampla)	10	-	10	UNID.	RESINA acrílica autopolimerizável em pó cor Vermelho. Embalagem 25G. GMS: 6508-70073. CATMAT: 390458.	R$ 47,16	R$ 471,60
109 (Exc. ME e EPP)	60	-	60	UNID.	RESINA acrílica em pó, autopolimerizável, características adicionais: Demais informações de acordo com termo de referência e/ou descritivo técnico do processo. Para moldeira. Unitário. Frasco com 78g. GMS: 6508-55123. CATMAT: 390461.	R$ 41,49	R$ 2.489,40
LOTE 110 - ESPELHO (Este lote somente será adjudicado caso o Lote nº 109 restar deserto ou fracassado)							
110 (Ampla)	60	-	60	UNID.	RESINA acrílica em pó, autopolimerizável, características adicionais: Demais informações de acordo com termo de referência e/ou descritivo técnico do processo. Para moldeira. Unitário. Frasco com 78g. GMS: 6508-55123. CATMAT:	R$ 41,49	R$ 2.489,40

Alameda Nabuco de Araújo, 601 - CEP 84.031-510 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3219-8867

					390461.		
111 (Exc. ME e EPP)	15	-	15	UNID.	RESINA composta fotopolimerizável cor A3B Indicada para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores. Seringa 4 gramas. GMS: 6508-47486. CATMAT: 407163.	R$ 141,89	R$ 2.128,35
LOTE 112 - ESPELHO (Este lote somente será adjudicado caso o Lote nº 111 restar deserto ou fracassado)							
112 (Ampla)	15	-	15	UNID.	RESINA composta fotopolimerizável cor A3B Indicada para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores. Seringa 4 gramas. GMS: 6508-47486. CATMAT: 407163.	R$ 141,89	R$ 2.128,35

VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 112.600,74 (cento e doze mil seiscentos reais e setenta e quatro centavos)

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Para os lotes do 01 ao 88

O licitante deverá apresentar a cópia do certificado do Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo também apresentar o espelho do registro do produto disponibilizado no site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (art. 12º da Lei Federal nº 6.360/1976/ art. 14º do Decreto Federal nº 79.094/1977; art. 5º da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.814/1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3.716/1998.

Caso o produto seja dispensado de registro no Ministério da Saúde, encaminhar justificativa de dispensa ou isenção de registro.

Em caso de registro vencido, somente serão aceitos protocolos de revalidação do registro protocolados com antecedência mínima de seis meses da data de vencimento do registro (Art. 12, § 6º da Lei Federal nº 6.360/1976).

A embalagem deverá conter o nome do fabricante, data de fabricação, número do lote, prazo de validade e Registro na ANVISA.

Documentos necessários para qualificação técnica do fornecedor (distribuidora):

Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente, apresentada por meio de cópia legível, que comprove a regularidade do estabelecimento perante a vigilância sanitária competente, conforme disposto na Lei nº 6.360/1976;

Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), quando aplicável, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), compatível com as atividades exercidas pela empresa e com o objeto da contratação, nos termos da Lei nº 6.360/1976 e regulamentações vigentes;

Comprovação de que a empresa está apta a armazenar, distribuir e expedir medicamentos, materiais odontológicos, produtos para saúde e saneantes, conforme a natureza dos itens licitados e de acordo com as normas sanitárias aplicáveis:

Para fornecimento de medicamentos:

- atendimento às Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e Transporte, conforme a RDC nº 430/2020;

Para fornecimento de materiais odontológicos e produtos para saúde (dispositivos médicos):

- regularização junto à ANVISA, conforme a RDC nº 751/2022;

Para fornecimento de saneantes:

- registro ou notificação junto à ANVISA, conforme a RDC nº 59/2010;

Comprovação de que os produtos fornecidos atendem às exigências de rotulagem, rastreabilidade, armazenamento e transporte adequados, conforme a legislação sanitária vigente.

1.2.2. Para os lotes do 89 ao 112

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

Todos os lotes que venham a ser fornecidos devem apresentar validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no momento da entrega.

Alameda Nabuco de Araújo, 601 - CEP 84.031-510 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3219-8867

Caso seja verificado que o produto entregue não atende às especificações do Edital e da proposta, o objeto será recusado motivadamente e a EMPRESA será notificada para que efetue a substituição do produto em conformidade, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. A notificação será realizada por email institucional.
Os produtos deverão ser entregues em embalagens lacradas que garantam sua integridade e facilite o armazenamento e a movimentação. Nas embalagens internas e externas devem constar os dados de identificação, procedência (lote), fabricação, responsável técnico e registro no Ministério da Saúde.
Normas a serem respeitadas:
Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT; Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
Os produtos devem ser registrados no Ministério da Saúde:
OBS: caso o produto seja dispensado de registro no Ministério da Saúde, encaminhar justificativa de dispensa ou isenção de registro. Em caso de registro vencido, o protocolo só será aceito se o pedido de renovação foi solicitado 06 (SEIS) MESES ANTES DO VENCIMENTO. Lei n° 6.360/76 Art. 12 § 6º. As exigências estão condicionadas aos produtos que são controlados pelo Ministério da Saúde e obrigatoriamente necessitem desses documentos, conforme Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; Decreto nº 79.094 de 05 de Janeiro de 1977 e Portaria nº 2.814/GM de 29 de maio de 1998.
Requisitos de habilitação complementares
O fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal Atualizada: Cópia perfeitamente legível e autenticada; conforme RDC n.º 153, de 26 de abril de 2017 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA
b) Autorização de Funcionamento (AF) emitida pela ANVISA e publicada em Diário Oficial: cópia da publicação no D.O.U. (a cópia da publicação deverá estar perfeitamente legível, com destaque e indicação do item referente); Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente nos termos da RDC 665/2022.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO
1.3.1 Por ainda não existir padronização de materiais no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no GMS (Gestão de Materiais e Serviços), não serão utilizados os dados de padronização.

1.4 DO FORNECIMENTO
1.4.1 Para os lotes do 01 ao 88:
A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, sendo a primeira entrega em até 7 dias após solicitação formal, via e-mail, do serviço de farmácia hospitalar. Segunda entrega após 120 dias da primeira. Terceira entrega após 240 dias da primeira.
No caso de produtos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, o produto deve apresentar no mínimo 80% do prazo de validade no ato da entrega. No caso de produtos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, o produto deve apresentar no mínimo 90% do prazo de validade no ato da entrega.
O Contratante se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados acima, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e, neste caso, será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado. A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega. A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pelo Contratante 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto e a troca deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação da Contratante. No ato da entrega de produtos garantidos pela carta de comprometimento de troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.
No ato da entrega, o fornecedor deverá apresentar os respectivos laudos técnicos de qualidade, para cada lote a ser fornecido, de modo a garantir a identidade e a qualidade do insumo (art. 3º, § 4º da Lei Federal n.º 9.787/1999).

1.4.2 Para os lotes do 89 ao 112
As entregas dos itens serão realizadas sob demanda, de acordo com o consumo e a necessidade do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HU - UEPG, limitadas a até 03 (três) entregas, mediante solicitação formal encaminhada por e-mail institucional (scmm.hu@uepg.br), observando-se o quantitativo total contratado e o prazo de vigência contratual.

Alameda Nabuco de Araújo, 601 - CEP 84.031-510 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3219-8867

O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do envio da solicitação. Em situações devidamente justificadas e aceitas pela Administração, o referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante comunicação formal entre as partes.
O primeiro pedido de entrega deverá corresponder a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total contratado, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas pela Administração.
A contratada deverá manter estoque compatível com o quantitativo contratado, de modo a assegurar o atendimento das requisições dentro dos prazos estabelecidos.
As entregas serão registradas e controladas pela Seção de Material Médico e Tecnovigilância – SCMMT/HURCG, responsável pelo acompanhamento do consumo e da execução contratual.

1.4.3 Para os quantitativos da UEPG:
O fornecimento será integral, em entrega única, contemplando os quantitativos estimados para o período de 12 (doze) meses, com prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da nota de empenho.

1.4.4 Endereços de entrega:
1.4.4.1 Para os lotes do 01 ao 88:

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (HU-UEPG)
Endereço: Rua Padre Arnaldo Jansen, 501
CEP: 84032-300, Ponta Grossa - PR
Fone: (42) 3219-8854
Responsável pelo recebimento: Vivian Aparecida Luteski ou Andréia Regina Catapan
E-mail: hu.sfh-logistica@uepg.br

1.4.4.2 Para os lotes do 89 ao 112:

Centro de Distribuição do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG
Endereço: Rua Padre Arnaldo Jansen, 501
Bairro: Cará - Cará
CEP: 84032-300, Ponta Grossa - PR
Entrega: Seção de Materiais Médicos e Tecnovigilância – SCMMT
Contato: Fábio Rodrigo Miqueloto (42) 3311- 8283

1.4.4.3 Para a entrega dos quantitativos da UEPG:

Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG)
Setor: Almoxarifado Central “Eloir Soares”
Endereço: Av. General Carlos Cavalcanti,4748
Bairro: Campus Uvaranas- CEP:84030-900- Ponta Grossa – PR
Contato: Elieser de Sousa Pantaleao– Tel. (42) 3220-3003
E-mail: almoxarifado@uepg.br
Horário para recebimento : Segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 ás 16h30.

1.5 AMOSTRAS
1.5.1 A primeira licitante classificada, quando solicitado, deverá enviar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a solicitação formal pelo Setor técnico responsável, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos. Poderá ser enviado código de rastreio que comprove que a amostra foi enviada dentro do prazo exigido, nos seguintes locais:

Locais
Para os lotes do 01 ao 88:

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG
Logradouro: Prof. Gabriel de Paula Machado, 601, Uvaranas
CEP: Uvaranas 84031-515 - Cidade Ponta Grossa/PR
A/C: Vivian Aparecida Luteski ou Andréia Regina Catapan
Órgão/Entidade avaliador: Serviço da Farmácia Hospitalar / UEPG
Fone: (42) 3219-8854
E-Mail: hu.sfh-logistica@uepg.br

Para os lotes do 89 ao 112:

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG

Alameda Nabuco de Araújo, 601 - CEP 84.031-510 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3219-8867

Logradouro: Prof. Gabriel de Paula Machado, 601, Uvaranas
CEP: Uvaranas 84031-515 - Cidade Ponta Grossa/PR
A/C: Fábio Rodrigo Miqueloto
Órgão/Entidade avaliador: Seção de Materiais Médicos e Tecnovigilância – SCMMT / UEPG
Fone: (42) 3311 - 8457
E-Mail: hu.scmmt-amostra@uepg.br

1.5.2 Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.5.1.
1.5.3A amostra deverá ser entregue em sua embalagem original, contendo dados de identificação, procedência (lote), fabricação, responsável técnico e registro no Ministério da Saúde (rotulados conforme a legislação em vigor);
1.5.4 Para o exame da amostra, o órgão/ entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica;
1.5.5 Compete ao Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG, através do Setor técnico solicitante, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada;
1.5.6 Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com o Setor técnico solicitante do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais;
1.5.7 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência, e às informações técnicas prestadas pelo arrematante;
1.5.8 A marca, o modelo, as especificações técnicas indicadas no campo “Informações Adicionais” do site www.compras.gov.br e as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores;
1.5.9 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou houverem sido entregues fora das especificações previstas em Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração;
1.5.10 O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto nos itens **1.5.1** também terá sua proposta automaticamente desclassificada;
1.5.11 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s);
1.5.12 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado conforme endereço estabelecido no item **1.5.1**, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou diminuídas das quantidades a serem entregues;
1.5.13 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame;
1.5.14 As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador;
1.5.15 As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de atenção da regularidade do objeto quanto da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item **1.5.12**. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador;
1.5.16 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isentam nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados;
1.5.17 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por finalidade viabilizar a aquisição de materiais odontológicos, medicamentos de uso odontológico e produtos correlatos necessários à implantação, estruturação e funcionamento do serviço odontológico no Ambulatório Médico de Especialidades do Hospital Universitário da UEPG (AME HU-UEPG). Trata-se de aquisição indispensável para garantir a execução de procedimentos clínicos nas diversas áreas da odontologia, compatíveis com o perfil assistencial da unidade.
A necessidade da contratação abrange um conjunto diversificado de insumos odontológicos, organizados em diferentes grupos técnicos, essenciais para a realização integral dos procedimentos assistenciais.

Os itens contemplados nesta aquisição abrangem materiais e medicamentos indispensáveis à realização de procedimentos odontológicos especializados, incluindo anestésicos locais e tópicos (articaína, lidocaína, mepivacaína, prilocaína e benzocaína), agentes condicionadores e adesivos (ácido fosfórico, ácido fluorídrico, ácido poliacrílico e adesivo dental), materiais restauradores e forradores (cimento de hidróxido de cálcio, ionômero de vidro, óxido de zinco e eugenol), além de produtos utilizados em prevenção e promoção da saúde bucal, como verniz fluoretado, flúor gel, cariostático, evidenciadores de placa bacteriana e dessensibilizantes. Esses insumos são essenciais para procedimentos restauradores, preventivos e de reabilitação, contribuindo para o adequado diagnóstico, tratamento e manutenção da saúde bucal dos pacientes atendidos.
Também compõem a presente contratação materiais utilizados em procedimentos endodônticos, cirúrgicos e de biossegurança, tais como hipoclorito de sódio, EDTA trissódico, hidróxido de cálcio, iodofórmio, eucaliptol, paramonoclorofenol canforado, curativo alveolar e teste de vitalidade pulpar, além de produtos destinados à limpeza, desinfecção e antissepsia, como detergente enzimático, água oxigenada, iodopovidona, clorexidina, sabonete líquido e vaselina. A disponibilidade desses itens é indispensável para garantir a execução segura dos procedimentos odontológicos, o controle de infecções, a proteção dos pacientes e profissionais e a continuidade dos atendimentos especializados prestados pelo AME HU-UEPG.
Adicionalmente, a estruturação do serviço odontológico no AME HU-UEPG contribui para a ampliação do acesso da população a atendimentos especializados em saúde bucal no âmbito do SUS. Ressalta-se, ainda, que, por se tratar de hospital universitário, a disponibilidade dos insumos também é essencial para o desenvolvimento das atividades de ensino e formação em saúde.
Assim, a presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir estrutura material mínima, adequada e compatível com a complexidade do serviço odontológico especializado, assegurando condições efetivas para diagnóstico, prevenção, tratamento e reabilitação em saúde bucal, com segurança, qualidade e continuidade assistencial.

2.2 A Seção de Materiais Médicos e Tecnovigilância (SCMMT), no uso de suas atribuições legais e, considerando que é responsável pelo fornecimento de materiais médico, entre eles: **Resina acrílica autopolimerizável em pó cor: 60, 65, 66, 67 e 69, frasco 78g, Pasta de hidróxido de cálcio, Pino fibra de vidro 1,5mm, Resina acrílica autopolimerizável em pó cor: Vermelho - frasco 25g, Resina acrílica em pó autopolimerizável, Resina composta fotopolimerizável, cor: A3B, Liga metálica em pastilhas e Agulha gengival descartável longa 30 G,** necessários para atender a estrutura total das unidades hospitalares, no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (HURCG), Hospital Materno Infantil (HUMAI) e Ambulatório Universitário Amadeu Puppi (AMBUAP), os quais são 100% regulados pela Central Estadual de Regulação, através do Sistema GSUS. Além disso, estas unidades também desenvolvem atendimentos ambulatoriais de saúde especializada no atendimento de média e alta complexidade, além de diagnósticos por imagem, totalmente voltados para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), integrando a rede de hospitais públicos.
A importância da odontologia hospitalar é crucial para a saúde e o bem-estar de pacientes internados em hospitais. Ela vai além da simples estética bucal, atuando na prevenção, diagnóstico e tratamento de diversas doenças que podem afetar a saúde geral do indivíduo.
1 - Prevenção de infecções:
A prevenção de infecções constitui um dos pilares da odontologia hospitalar, especialmente em pacientes com comprometimento imunológico. A cavidade bucal, quando não submetida a cuidados adequados de higiene, pode tornar-se um importante reservatório de microrganismos patogênicos, favorecendo a ocorrência de infecções sistêmicas graves, como pneumonia, particularmente a pneumonia associada à ventilação mecânica, e quadros de septicemia. Nesse contexto, a atuação da odontologia hospitalar é fundamental para a implementação de protocolos rigorosos de higiene oral, controle do biofilme dentário e manejo de focos infecciosos. Essas medidas reduzem a carga microbiana, minimizam o risco de aspiração de patógenos e contribuem diretamente para a segurança do paciente, prevenindo complicações que podem agravar o quadro clínico e aumentar o tempo de internação.
2 - Redução do tempo de internação:
A redução do tempo de internação é um dos impactos diretos da atuação da odontologia hospitalar. Condições bucais não tratadas, como infecções odontogênicas, processos inflamatórios e dor, podem interferir negativamente na evolução clínica do paciente, retardando a recuperação e, consequentemente, prolongando a permanência hospitalar. A intervenção odontológica oportuna possibilita a eliminação de focos infecciosos, o controle de processos inflamatórios e a adequação do meio bucal, favorecendo a resposta terapêutica global. Com isso, há melhora no prognóstico clínico, maior eficiência no tratamento das condições de base e redução do risco de complicações secundárias. Esse conjunto de ações contribui para a alta hospitalar em menor tempo, refletindo não apenas em benefícios ao paciente, mas também na otimização da gestão de leitos e na redução dos custos assistenciais.

Alameda Nabuco de Araújo, 601 - CEP 84.031-510 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3219-8867

3 - Melhora na qualidade de vida:
A melhoria da qualidade de vida do paciente internado é um dos resultados mais relevantes da atuação da odontologia hospitalar. Problemas bucais, como dor odontogênica, infecções, lesões de mucosa e dificuldades de mastigação ou deglutição, podem gerar desconforto significativo, impactando negativamente o bem-estar, o estado nutricional e até a adesão ao tratamento médico. A intervenção do cirurgião-dentista no ambiente hospitalar permite o manejo adequado dessas condições, promovendo alívio da dor, controle de infecções e restabelecimento das funções orais. Como consequência, o paciente apresenta maior conforto, melhor aceitação alimentar e maior estabilidade clínica, o que contribui para uma experiência de internação mais humanizada e com melhores desfechos assistenciais.
4 - Diagnóstico precoce de doenças sistêmicas:
O diagnóstico precoce de doenças sistêmicas é um importante diferencial da odontologia hospitalar. A cavidade bucal frequentemente manifesta sinais e alterações clínicas associadas a condições sistêmicas, como diabetes, infecções virais e imunossupressão, podendo atuar como um indicador inicial de agravos ainda não diagnosticados. Nesse contexto, a avaliação criteriosa realizada pelo cirurgião-dentista possibilita a identificação precoce de lesões, alterações de mucosa, infecções oportunistas e outras manifestações orais correlacionadas a doenças sistêmicas. Essa detecção antecipada permite o encaminhamento oportuno para investigação clínica e laboratorial, contribuindo para a instituição de terapêutica adequada em tempo hábil. Dessa forma, a odontologia hospitalar amplia a capacidade diagnóstica da equipe multiprofissional, favorecendo intervenções precoces, redução de complicações e melhoria dos desfechos clínicos do paciente.
5 - Atendimento a pacientes com necessidades especiais:
O atendimento a pacientes com necessidades especiais é uma atribuição essencial da odontologia hospitalar, considerando a complexidade clínica e as limitações funcionais frequentemente presentes nesse perfil de pacientes. Indivíduos com deficiências, idosos fragilizados e pacientes em estado grave demandam abordagem diferenciada, muitas vezes inviável no ambiente ambulatorial convencional. No contexto hospitalar, o cirurgião-dentista dispõe de suporte multiprofissional e recursos assistenciais que permitem a realização de intervenções seguras e adaptadas, incluindo manejo de pacientes acamados, sob sedação ou em unidades de terapia intensiva. Essa atuação possibilita a manutenção da saúde bucal, o controle de infecções e o tratamento de condições que poderiam agravar o quadro sistêmico. Além disso, o cuidado odontológico especializado contribui para a dignidade, conforto e segurança desses pacientes, assegurando uma assistência integral, humanizada e alinhada às suas necessidades específicas.
6 - Promoção da saúde bucal
A promoção da saúde bucal constitui uma vertente fundamental da odontologia hospitalar, com foco na prevenção de agravos e na manutenção das condições orais durante e após o período de internação. Por meio de ações educativas e orientações individualizadas, o cirurgião-dentista capacita pacientes, familiares e equipes de enfermagem quanto às práticas adequadas de higiene bucal e aos cuidados preventivos. A implementação de protocolos de cuidado oral, aliada à educação em saúde, contribui para a redução do acúmulo de biofilme, prevenção de infecções e diminuição de complicações associadas à internação. Além disso, promove a continuidade do autocuidado após a alta hospitalar, reduzindo a reincidência de problemas bucais. Dessa forma, a odontologia hospitalar atua não apenas de forma curativa, mas também preventiva e educativa, fortalecendo a integralidade do cuidado e impactando positivamente os desfechos clínicos e a qualidade de vida dos pacientes.
A atuação da odontologia hospitalar abrange um conjunto amplo de procedimentos clínicos e cirúrgicos, integrados ao cuidado multiprofissional e adaptados à condição sistêmica do paciente internado. Entre as principais intervenções, destacam-se a realização de exames bucais para avaliação diagnóstica e monitoramento de alterações orais, bem como a execução de higiene oral profissional, fundamental para o controle do biofilme e prevenção de infecções. Incluem-se ainda procedimentos terapêuticos, como o tratamento de cáries e doenças periodontais, além de exodontias indicadas para remoção de focos infecciosos. Em situações que demandam investigação diagnóstica, são realizadas biópsias bucais, contribuindo para a identificação de lesões potencialmente malignas ou associadas a doenças sistêmicas. A odontologia hospitalar também contempla intervenções cirúrgicas, manejo de traumas bucomaxilofaciais e, quando necessário, a confecção e adaptação de próteses dentárias, especialmente em pacientes com comprometimento funcional. Complementarmente, exerce papel educativo por meio da orientação em higiene bucal, promovendo a continuidade do cuidado e a prevenção de novos agravos. Esse conjunto de ações evidencia o caráter resolutivo e abrangente da odontologia hospitalar, essencial para a integralidade da assistência em ambiente hospitalar.
A **resina acrílica autopolimerizável em pó** é um material odontológico utilizado para confecção, reparo e adaptação de próteses dentárias. Sua polimerização ocorre de forma química, sem necessidade de calor, permitindo manipulação rápida e prática. Esse tipo de resina é amplamente utilizado para: confeccionar e reparar próteses totais e parciais removíveis, realizar ajustes, reembasamentos e adaptações internas de

Alameda Nabuco de Araújo, 601 - CEP 84.031-510 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3219-8867

próteses, fazer provisórios, placas oclusais e dispositivos intraorais e corrigir fraturas ou desgastes em estruturas acrílicas já existentes.

Funcionalidades:

- Facilidade de manipulação devido à polimerização química rápida;
- Excelente capacidade de adesão a estruturas acrílicas preexistentes;
- Versatilidade no uso em diferentes tipos de procedimentos protéticos;
- Estabilidade dimensional, garantindo bom ajuste e conforto ao paciente;
- Boa resistência mecânica, adequada para uso clínico diário.

Vantagens:

- Agilidade no atendimento, permitindo reparos imediatos em consultório;
- Custo acessível comparado a outras soluções protéticas;
- Disponibilidade em múltiplas cores (60, 65, 66, 67 e 69), o que facilita a harmonização estética com a mucosa e com a coloração da prótese original;
- Menor necessidade de equipamentos especiais, já que não exige polimerização por calor;
- Permite ajustes de última hora, contribuindo para maior conforto e adaptação do paciente.

Em resumo, resina acrílica autopolimerizável é essencial nos serviços de Odontologia hospitalar, pois possibilita reparos emergenciais e ajustes rápidos em próteses de pacientes internados, evitando desconfortos, problemas alimentares e prejuízos funcionais. Sua versatilidade e rapidez de uso garantem intervenções eficazes, contribuindo para o bem-estar, a reabilitação oral e a continuidade segura do atendimento odontológico no ambiente hospitalar.

A **Pasta de Hidróxido de Cálcio** é um material à base de hidróxido de cálcio veiculado em substância aquosa, oleosa ou pastosa, utilizado principalmente em procedimentos odontológicos e endodônticos. Possui elevada alcalinidade (pH em torno de 12), conferindo propriedades antimicrobianas e bioestimuladoras de tecido mineralizado. É utilizada para medicação intracanal, proteção pulpar e estimulação de reparação dentinária, oferecendo um ambiente adequado à cicatrização, à neutralização de toxinas bacterianas e à redução de inflamação em dentes que passaram por tratamento endodôntico.

Funcionalidades:

- Ação antimicrobiana: sua alta alcalinidade inibe e destrói microrganismos presentes no sistema de canais radiculares.
- Neutralização de endotoxinas: reduz substâncias tóxicas derivadas de processos infecciosos.
- Estimulação de reparo: promove formação de dentina secundária e calcificação de tecidos, auxiliando no selamento biológico.
- Controle de exsudato: indicada para casos com secreção persistente dentro do canal radicular.
- Proteção pulpar: funciona como curativo em áreas de exposição pulpar e como base protetora sob restaurações.

Vantagens:

- Amplo espectro antimicrobiano, reduzindo risco de reinfecção.
- Estabilidade química, mantendo ação prolongada no interior do canal.
- Baixa citotoxicidade, sendo bem tolerada pelos tecidos periapicais.
- Facilidade de aplicação e remoção.
- Custo acessível e bom desempenho clínico.
- Versatilidade, podendo ser usada em diversas etapas da terapia endodôntica e em diferentes especialidades odontológicas.

Em resumo, a Pasta de Hidróxido de Cálcio é um insumo essencial em serviços odontológicos hospitalares, especialmente para atendimentos de urgência, procedimentos endodônticos e casos com risco de infecção. Sua capacidade de controlar microrganismos, favorecer cicatrização e estabilizar processos inflamatórios contribui diretamente para a manutenção da saúde bucal de pacientes internados, prevenindo complicações sistêmicas e garantindo condução segura dos tratamentos, sobretudo em pacientes vulneráveis, politraumatizados ou imunossuprimidos.

O **Pino de Fibra de Vidro 1,5 mm** é um dispositivo odontológico utilizado na reconstrução de dentes tratados endodonticamente. É composto por fibras de vidro unidirecionais ou multidirecionais embebidas em uma matriz de resina epóxi, conferindo alta resistência mecânica, elasticidade e excelente adesão aos cimentos resinosos. Serve para reforçar e reconstruir a porção coronária de dentes que perderam estrutura, permitindo a instalação de núcleos restauradores e coroas. Ele atua como suporte interno, restabelecendo retenção, resistência e estabilidade para restaurações definitivas.

Funcionalidades:

- Ancoragem intrarradicular: proporciona retenção para o material restaurador após o tratamento endodôntico.
- Distribuição uniforme de cargas: sua elasticidade semelhante à dentina reduz risco de fraturas radiculares.
- Compatibilidade com cimentos resinosos: permite cimentação adesiva eficiente.

Alameda Nabuco de Araújo, 601 - CEP 84.031-510 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3219-8867

- Radiopacidade: facilita visualização e controle radiográfico.
- Auxílio na reabilitação protética: serve como base para reconstrução de coroas, evitando perdas dentárias em casos de grande destruição coronária.

Vantagens:
- Biomecânica favorável devido ao módulo de elasticidade próximo ao da dentina.
- Menor risco de fratura radicular comparado aos pinos metálicos.
- Estética superior, por ser translúcido, beneficiando restaurações estéticas.
- Boa resistência mecânica e durabilidade clínica.
- Facilidade de preparo e adaptação, com menor desgaste da estrutura dentária.
- Compatibilidade com técnicas adesivas modernas, favorecendo retenção e previsibilidade.

Em suma, o Pino de Fibra de Vidro 1,5 mm é fundamental nos serviços odontológicos hospitalares, especialmente em atendimentos de urgência e reabilitação dentária após trauma ou perda extensa de estrutura coronária. Sua utilização permite restaurar dentes que, de outra forma, poderiam ser perdidos, reduzindo necessidade de procedimentos mais invasivos como extrações e implantes. Contribui para manter a função mastigatória, a estética e a qualidade de vida dos pacientes, sendo um insumo indispensável para protocolos de endodontia e reabilitação protética em ambiente hospitalar.

A **Resina Acrílica Autopolimerizável em Pó (cor Vermelho)** é um material odontológico à base de polímeros acrílicos que endurece por reação química (polimerização a frio), sem necessidade de fonte externa de calor ou luz. É combinada ao monômero líquido para formar uma massa moldável utilizada em diversas aplicações protéticas e laboratoriais. A cor vermelha é tradicionalmente empregada em dispositivos que simulam tecidos gengivais ou em reparos de próteses que exigem coloração compatível. É utilizada para confecção, reparo e reembasamento de próteses, confecção de placas, adaptações laboratoriais, reparos emergenciais e fixações temporárias de componentes protéticos.

Funcionalidades:
- Reparos rápidos em próteses acrílicas fraturadas ou com perda de elementos.
- Reembasamento e ajuste interno de próteses removíveis, proporcionando melhor adaptação.
- Confecção de dispositivos protéticos ou laboratoriais, como bases de prova, estabilizadores e extensões.
- Modelagem de partes gengivais ou áreas que exigem coloração semelhante ao tecido bucal.
- Fixações provisórias de dentes artificiais durante procedimentos técnicos.

Vantagens:
- Polimerização rápida, permitindo reparos imediatos.
- Boa estabilidade dimensional após a cura.
- Manipulação simples, adequada para procedimentos clínicos e laboratoriais.
- Compatibilidade com resinas acrílicas já existentes, facilitando reparos sem substituição total da prótese.
- Custo acessível e ampla disponibilidade no mercado.
- Acabamento estético aceitável, especialmente na versão vermelha para simulação gengival.

Em suma, a Resina Acrílica Autopolimerizável em Pó – Cor Vermelho é um insumo essencial para serviços odontológicos hospitalares devido à sua capacidade de permitir reparos rápidos e eficientes em próteses removíveis, muitas vezes fundamentais para alimentação, fala e bem-estar de pacientes internados. Sua aplicação imediata é particularmente relevante em situações de urgência, pacientes idosos, oncológicos ou acamados que dependem de aparelhos protéticos. O material assegura continuidade funcional, reduz desconforto e evita a necessidade de substituições complexas, contribuindo diretamente para a qualidade assistencial e para a segurança do cuidado em ambiente hospitalar.

A **Resina Acrílica em Pó Autopolimerizável** é um material odontológico composto por polímeros acrílicos (principalmente PMMA) que endurece por reação química a frio, sem necessidade de calor ou luz. É fornecida em pó e deve ser misturada ao monômero líquido para iniciar a polimerização. É amplamente utilizada em atividades clínicas e laboratoriais para reparos, confecções e adaptações protéticas. É utilizada para reparo de próteses acrílicas removíveis, reembasamento e ajustes internos de próteses, confecção de bases de prova, placas e dispositivos protéticos, acréscimos, adaptações e correções estruturais em próteses já existentes, situações de urgência odontológica, quando é necessária reabilitação rápida.

Funcionalidades:
- Reconstrução e reparo de próteses quebradas ou desgastadas.
- Reembasamento, proporcionando melhor adaptação ao rebordo alveolar.
- Confecção de dispositivos provisórios para tratamentos protéticos.
- Estabilização de dentes artificiais durante provas ou ajustes.
- Modelagem de estruturas protéticas e partes simuladoras de gengiva.
- Atendimento emergencial, permitindo correções imediatas.

Vantagens:
- Polimerização rápida, ideal para emergências e ajustes imediatos.
- Fácil manipulação, com tempo de trabalho suficiente para moldagem.

Alameda Nabuco de Araújo, 601 - CEP 84.031-510 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3219-8867

- Alta compatibilidade com resinas já existentes, possibilitando reparos sem substituição da prótese.
- Estabilidade dimensional e boa resistência mecânica após a cura.
- Versatilidade, podendo ser usada em diversas etapas de confecção protética.
- Custo acessível e ampla disponibilidade no mercado.
- Possibilidade de acabamento estético, sobretudo nas cores que simulam gengiva.

Em resumo, a Resina Acrílica em Pó Autopolimerizável é fundamental para os serviços odontológicos hospitalares por permitir reparos rápidos e eficientes em próteses e dispositivos protéticos, garantindo que pacientes internados, especialmente idosos, oncológicos, acamados ou com limitações funcionais mantenham condições adequadas de mastigação, fala e conforto. Em situações de urgência, o material assegura reabilitação imediata e evita a necessidade de substituições complexas ou atrasos no tratamento. Sua versatilidade e facilidade de uso tornam esse insumo indispensável para a continuidade da assistência odontológica e para a segurança do cuidado em ambiente hospitalar.

A **Resina Composta Fotopolimerizável (cor A3B)** é um material restaurador odontológico composto por uma matriz resinosa orgânica combinada a partículas inorgânicas de carga, que endurece quando exposto à luz de fotopolimerização. A cor A3B, pertencente à escala VITA, apresenta tonalidade de dentina mais saturada, sendo indicada para restaurações que exigem equilíbrio entre cor, opacidade e naturalidade, especialmente em dentes posteriores e regiões com maior exigência de resistência. Serve para a realização de restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores, permitindo a reconstrução de cavidades após remoção de cárie, a correção de fraturas coronárias e a reabilitação estética de forma conservadora. Também é utilizada para pequenos ajustes cosméticos, fechamento de diastemas e reparos em restaurações já existentes, proporcionando resultados previsíveis e compatíveis com as necessidades funcionais e estéticas do paciente.

Funcionalidades:

- Polimerização controlada por luz, garantindo tempo adequado para modelagem.
- Alta estética, com cor e translucidez semelhantes ao dente natural.
- Adesão eficiente ao esmalte e à dentina quando utilizada com sistemas adesivos.
- Boa resistência mecânica para suportar forças mastigatórias.
- Versatilidade para diferentes classes de cavidade.
- Estabilidade de cor ao longo do tempo.

Vantagens:

- Manipulação simples e tempo de trabalho ilimitado antes da fotopolimerização.
- Excelente acabamento estético, com grande capacidade de polimento.
- Durabilidade clínica e resistência adequada para dentes posteriores.
- Possibilidade de reparos, evitando substituições completas.
- Biocompatibilidade e segurança para uso intraoral.
- Aplicação ampla em procedimentos restauradores e estéticos.

Em resumo, a Resina Composta Fotopolimerizável – Cor A3B é indispensável nos serviços odontológicos hospitalares, pois permite restabelecer função, forma e estética de forma rápida e eficiente em pacientes internados, politraumatizados, idosos ou com necessidades especiais. Sua capacidade de proporcionar restaurações imediatas, resistentes e estéticas reduz desconfortos, evita complicações bucais e contribui diretamente para a manutenção da alimentação, da fala e do bem-estar geral do paciente, reforçando sua relevância no atendimento clínico dentro do ambiente hospitalar.

A **agulha gengival 30 G longa** para carpule é um dispositivo odontológico estéril e descartável utilizado na administração de anestésicos locais. Possui cânula em aço inoxidável com bisel trifacetado, que facilita a penetração com menor trauma, e canhão plástico compatível com seringas carpule, garantindo encaixe seguro e controle da injeção. Sua principal finalidade é a realização de infiltrações e bloqueios anestésicos, inclusive em regiões mais profundas, graças ao seu comprimento. Como benefícios, destaca-se o menor desconforto ao paciente devido ao calibre fino (30G), a precisão na aplicação do anestésico e a redução do risco de contaminação, por ser de uso único e estéril.

Funcionalidades:

-Precisão na aplicação: melhor controle da injeção com sistema carpule;
-Manutenção da assepsia: uso estéril e individual;
-Condução do anestésico: lúmen calibrado para fluxo contínuo e controlado;

Vantagens:

-Menor dor na punção: calibre fino (30G) reduz o desconforto do paciente;
-Maior alcance: comprimento longo permite bloqueios anestésicos profundos
-Boa penetração: bisel trifacetado diminui resistência à inserção.

Em resumo, a **agulha gengival longa 30G** é um insumo odontológico estéril e descartável, utilizado na aplicação de anestesia local com seringa carpule. Fabricada em aço inoxidável e com bisel trifacetado, permite inserção mais suave e menor desconforto. Seu comprimento favorece o acesso a áreas mais

Alameda Nabuco de Araújo, 601 - CEP 84.031-510 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3219-8867

profundas, sendo indicada para infiltrações e bloqueios anestésicos. Proporciona precisão na aplicação e maior segurança, por ser de uso único e reduzir riscos de contaminação.
A **liga metálica em pastilhas** é um material odontológico utilizado em laboratório para fundição e confecção de estruturas protéticas, como coroas e pontes. Trata-se de um insumo pré-dosado, o que facilita o controle de uso e reduz desperdícios. Sua composição varia conforme o tipo de liga, podendo incluir metais de base, como níquel-cromo ou cobalto-cromo, ou metais nobres, como ouro e paládio, que garantem resistência mecânica, estabilidade térmica e resistência à corrosão. Sua finalidade é a produção de infraestruturas metálicas, inclusive para próteses metalocerâmicas. Como benefícios, destacam-se a padronização das pastilhas, a homogeneidade da liga, a boa resistência e durabilidade, além da facilidade de manuseio. As ligas de base ainda apresentam melhor custo-benefício em comparação às ligas nobres.
Funcionalidades:
-Fundição de estruturas protéticas: produção de coroas, pontes e infraestruturas metálicas;
-Base para metalocerâmica: suporte para aplicação de porcelana odontológica;
-Preenchimento do molde: boa fluidez quando fundida, favorecendo cópia fiel do modelo.
Vantagens:
-Padronização de peso: melhor controle do consumo e menor desperdício;
-Homogeneidade da liga: maior previsibilidade e qualidade na fundição;
-Alta resistência mecânica: adequada para suportar cargas mastigatórias;
-Durabilidade: boa resistência à corrosão e desgaste.
Em resumo, a **liga metálica em pastilhas**, é um material odontológico empregado na fundição de estruturas protéticas, como coroas e pontes. Pode ser composta por ligas de base, como níquel-cromo ou cobalto-cromo, ou por metais nobres, oferecendo resistência, estabilidade e durabilidade. O formato em pastilhas facilita o manuseio, o controle de quantidade e contribui para maior precisão e menor desperdício no processo laboratorial.
Ao longo de 2022, o Serviço de Odontologia Hospitalar (SOH) do HURCG que realizava uma média de 700 atendimentos mensais a pacientes, com a crescente demanda, hoje atendemos em média 1200 pacientes mensais, e estamos em franca expansão. Tivemos aumento de ambulatórios e de setores de assistência: na qual a assistência odontológica abrange desde avaliações à beira leito em UTI, pronto-atendimento, clínica médica, clínica cirúrgica, clínica de neurologia, clínica de infectologia e longa permanência, além de atendimentos ambulatoriais e em centro cirúrgico. Além de toda a demanda existente, atualmente suprida por um consultório contendo duas cadeiras odontológicas, foram instaladas mais 6 novas cadeiras odontológicas no AME (Ambulatório Médico de Especialidades), para ampliação do serviço, o qual dependerá da aquisição de materiais e insumos para sua funcionalidade.
Ressalta-se que foi realizada tentativa de aquisição por meio do Pregão nº 120/2025 (SEI nº 25.000001506-6), contudo, os itens restaram Deserto:
- Liga metálica em pastilhas, pote com 20 pastilhas de 10 g cada (lote 101).
- Resina acrílica autopolimerizável em pó, cores 60 (lote 83), 65 (lote 75), 66 (lote 77), 67 (lote 79) e 69 (lote 81), frasco de 78 g;
Ou como Fracassados:
- Pasta de hidróxido de cálcio (lote 55);
- Pino de fibra de vidro 1,5 mm (lote 65);
- Resina acrílica autopolimerizável em pó, cor vermelha, frasco de 25 g (lote 69);
- Resina acrílica em pó autopolimerizável (lote 71);
- Resina composta fotopolimerizável, cor A3B (lote 95);
- Agulha gengival descartável longa 30 G (lote 81);
A vantajosidade e conveniência da aquisição desses materiais médico-hospitalares utilizados no atendimento das demandas da unidade hospitalar demonstram-se de natureza contínua dos serviços prestados no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (HURCG), Hospital Materno Infantil (HUMAI) e Ambulatório Universitário Amadeu Puppi (AMBUAP), trazendo maior eficiência nas condições técnicas para a realização do serviço supracitado e, por consequência, no atendimento aos pacientes, proporcionando maior apoio a equipe multidisciplinar de saúde e possibilitando um tratamento mais específico e/ou dinâmico aos pacientes internados. Diante dessas razões, solicitamos licitação para a aquisição desses materiais visando garantir o pleno funcionamento dos setores dependentes deste insumo e a segurança dos serviços de saúde por nós prestados.
Considerando que se tratam de materiais essenciais para os serviços de Odontologia, especialmente nas atividades de prótese, reembasamento, reparos e confecção de dispositivos intraorais, esta **Licitação** visa à aquisição de resinas acrílicas para suprir o estoque pelo período de 12 meses. A medida é necessária para assegurar a segurança, a qualidade e a continuidade da assistência odontológica prestada, tornando indispensável a contratação desses materiais.

Alameda Nabuco de Araújo, 601 - CEP 84.031-510 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3219-8867

As compras públicas regem-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e demais regulamentações. E, assim, solicita-se que a contratação pretendida ocorra mediante licitação, do tipo de julgamento de menor preço.

2.3 A presente contratação tem por finalidade assegurar o abastecimento regular de insumos odontológicos necessários ao funcionamento das sete clínicas odontológicas do Curso de Odontologia da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, localizadas no Bloco M, nas quais são desenvolvidas atividades de ensino, pesquisa e extensão, incluindo aulas práticas, estágios supervisionados, atividades de pós-graduação e atendimento odontológico à comunidade.
As clínicas constituem estrutura essencial para a formação prática dos acadêmicos e pósgraduandos e para a prestação de serviços odontológicos à população. Os procedimentos são realizados sob orientação e supervisão dos docentes responsáveis e abrangem diferentes áreas da Odontologia, incluindo atenção básica, clínica integrada, odontopediatria, dentística, endodontia, periodontia, prótese, ortodontia e cirurgia.
No âmbito da extensão, o Curso mantém ações em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Ponta Grossa, incluindo atendimento às comunidades de Guaragi e Itaiacoca, além de integrar a Rede de Saúde Bucal da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA-PR. As atividades de pós-graduação também envolvem atendimento clínico e realização de procedimentos odontológicos nas áreas de Clínica Integrada, Dentística Restauradora, Ortodontia, Odontopediatria e Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial.
A execução dessas atividades depende da disponibilidade contínua de insumos odontológicos de consumo, utilizados diretamente nos procedimentos clínicos e cirúrgicos e nas atividades práticas de ensino. A necessidade de aquisição decorre do fluxo regular de pacientes, da programação acadêmica e assistencial e da utilização histórica dos materiais, considerando, ainda, a realização de aproximadamente 1.800 procedimentos cirúrgicos por ano, além dos demais procedimentos odontológicos realizados pelas clínicas.
Também integram o objeto itens cuja aquisição ocorrerá pela primeira vez, incluídos a partir de solicitações apresentadas pelo corpo docente do Curso de Odontologia, em razão da necessidade de utilização desses materiais nas atividades práticas de ensino e nos procedimentos previstos nas respectivas disciplinas. A inclusão desses itens decorre, portanto, de necessidades identificadas no planejamento das atividades acadêmicas e clínicas, e não de demanda meramente eventual.
A manutenção de estoque compatível com a demanda prevista é necessária para garantir a continuidade das atividades clínicas, acadêmicas e assistenciais, evitando restrições à realização de procedimentos, comprometimento de aulas práticas e estágios supervisionados e limitações às atividades de pós-graduação e extensão. A indisponibilidade de materiais de consumo essenciais pode afetar diretamente a execução da programação institucional e o atendimento odontológico prestado à comunidade.
Nesse contexto, a contratação deverá ser estruturada com base no planejamento da demanda, considerando o histórico de consumo, a programação das atividades acadêmicas e assistenciais, as necessidades apresentadas pelo Curso de Odontologia e a previsão de reserva necessária à adequada continuidade do abastecimento. Os quantitativos foram definidos de modo a compatibilizar a necessidade institucional com a utilização estimada para o período de contratação, buscando evitar tanto a insuficiência de materiais quanto a aquisição em quantidades superiores à demanda planejada.
A realização de procedimento licitatório mostra-se adequada para o atendimento da necessidade, considerando a natureza padronizada e recorrente dos insumos odontológicos, a possibilidade de definição objetiva das especificações e condições de fornecimento e a necessidade de assegurar o abastecimento regular das clínicas durante o período de 12 (doze) meses. A licitação permitirá a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as condições estabelecidas no planejamento e no instrumento convocatório.
A contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de planejamento da contratação, definição adequada da demanda, busca da solução capaz de atender ao interesse público e seleção da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade das atividades administrativas.
Dessa forma, a aquisição dos insumos odontológicos constitui medida necessária para assegurar as condições materiais indispensáveis ao funcionamento das clínicas do Curso de Odontologia e à continuidade das atividades de ensino, pesquisa, extensão, pós-graduação e atendimento à comunidade, estando a contratação alinhada às necessidades institucionais e ao planejamento da Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Conforme itens 1 ao 1.5 deste Termo de Referência.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto nos art. 368 e 296, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, dentre eles:

Alameda Nabuco de Araújo, 601 - CEP 84.031-510 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3219-8867

a) Preços existentes nos bancos de preços do Sistema GMS.
b) Preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;
c) Pesquisa com os fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso;
d) Preços constantes de banco de preços e homepages;
e) Notas fiscais presentes no aplicativo menor preço;
4.2 O critério utilizado para definição do preço foi:
4.2.1 Referente aos Lotes 05, 06, 16, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 29, 30, 35, 36, 45, 46, 47, 48, 57, 58, 73, 74, 83, 84, 85, 86, 89, 90, 91, 92, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 103, 104, 107, 108, 109, 110, 111, 112 foi utilizada a Média Ponderada como critério para escolha do valor adotado, por atenderem aos critérios do coeficiente de variação menor que 35%.
Referente aos Lotes 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 23, 24, 27, 28, 31, 32, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 87, 88, 101, 102, 105 e 106 foi utilizada a Mediana como critério para escolha do valor adotado, por não atenderem aos critérios do coeficiente de variação menor que 35%.
Referente aos Lotes 33 e 34 foi utilizada a Média dos Preços Públicos encontrados, como critério para escolha do valor adotado, uma vez que não foram obtidos valores de cotação com fornecedores.
Referente aos Lotes 01, 02, 41, 42, 61, 62, 63, 64, 81, 82, 93 e 94 foi utilizada o Menor Preço encontrado entre os valores públicos e privados como valor final a ser adotado, pois, após análise dos valores disponíveis a título de Média e Mediana, os mesmos demonstraram ser incompatíveis com o Mercado, e, também, para evitar o pagamento de preços excessivos optou-se pela adoção desse critério.
Durante a análise das propostas apresentadas no presente processo de cotação, foram identificadas situações que exigiram adaptações dos valores finais escolhidos, resguardando o interesse público e a correta aplicação dos recursos. Alguns valores encontrados durante o levantamento dos preços públicos foram desconsiderados por não estarem adequados a unidade de medida dos itens cotados ou não foram encontrados.
Referente aos Lote 17 e 18, foram desconsiderados os preços de três preços públicos (PNCP, Banco de Preços e BPS Média), a fim de obter um coeficiente de variação menor que 35%, e, após avaliação dos preços que permaneceram na análise conclui-se pelo uso da Média Ponderada como melhor valor a ser adotado.
Referente aos Lote 21 e 22 foi desconsiderado o preço de cotação da empresa Dental Med Sul, e ainda, a desconsideração de dois preços públicosde um preço público (GMS), a fim de obter um coeficiente de variação menor que 35%. Após avaliação dos preços que permaneceram na análise optou-se pelo uso da Média Ponderada como melhor valor a ser adotado.
Referente aos Lote 25 e 26, foi desconsiderado o preço da cotação da empresa Dental Arete,e ainda, a desconsideração de dois preços públicosde um preço público (GMS), a fim de obter um coeficiente de variação menor que 35%. Após avaliação dos preços que permaneceram na análise optou-se pelo uso da Média Ponderada como melhor valor a ser adotado.
Referente aos Lote 35 e 36, foi desconsiderado o preço da cotação da empresa Dental Med Sul, a fim de obter um coeficiente de variação menor que 35%, e, após avaliação dos preços que permaneceram na análise conclui-se pelo uso da Média Ponderada como melhor valor a ser adotado.
Referente aos Lote 39 e 40, foram desconsiderados os preços das cotações das empresas Dental Prime, Dental Brasil e Dental Med Sul, a fim de obter um coeficiente de variação menor que 35%, e, após avaliação dos preços que permaneceram na análise conclui-se pelo uso da Média Ponderada como melhor valor a ser adotado.
Referente aos Lotes 45 e 46, foi desconsiderado o preço da cotação da empresa Dental Arete, junto com a desconsideração de um preço público (Compras GOV), o que resultou em um coeficiente de variação menor que 35%, com a opção pelo uso da Média Ponderada como melhor valor a ser adotado.
Referente aos Lotes 47 e 48, foi desconsiderado o preço da cotação da empresa Dental Prime, a fim de obter um coeficiente de variação menor que 35%, e, após avaliação dos preços que permaneceram na análise conclui-se pelo uso da Média Ponderada como melhor valor a ser adotado.
Referente aos Lotes 49 e 50, foram desconsiderados os preços das cotações das empresas Dental Prime e Dental Arete, junto com a desconsideração de um preço público (Banco de Preços), o que resultou em um coeficiente de variação menor que 35%, com a opção pelo uso da Média Ponderada como melhor valor a ser adotado.
Referente aos Lotes 73 e 74, foi desconsiderado o preço da cotação da empresa Dental Arete, junto com a desconsideração de um preço público (BPS Média), o que resultou em um coeficiente de variação menor que 35%, com a opção pelo uso da Média Ponderada como melhor valor a ser adotado.
Referente aos Lotes 83 e 84, foram desconsiderados os preços das cotações das empresas Dental Prime e Dental Arete, a fim de obter um coeficiente de variação menor que 35%, e, após avaliação dos preços que permaneceram na análise conclui-se pelo uso da Média Ponderada como melhor valor a ser adotado.

Alameda Nabuco de Araújo, 601 - CEP 84.031-510 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3219-8867

Referente aos Lotes 107 e 108, foram desconsiderados os preços das cotações das empresas Athena, Dental Arete, Inovar Distribuidora, MV Empreendimentos e Comercio LTDA, junto com a desconsideração de um preço público (Compras GOV), o que resultou em um coeficiente de variação menor que 35%, com a opção pelo uso da Média Ponderada como melhor valor a ser adotado.
Referente aos Lotes 111 e 112, oi desconsiderado o preço da cotação da empresa Athena, junto com a desconsideração de dois preços públicos (Banco de Preços e BPS Média), o que resultou em um coeficiente de variação menor que 35%, com a opção pelo uso da Média Ponderada como melhor valor a ser adotado.
Referente aos Lotes 33 e 34, foram enviados pedidos de orçamentos para vários fornecedores, em torno de 400 (quatrocentos) empresas, com 10 (dez) respostas positivas, e em nenhuma delas, foi ofertada valor de cotação para o referido lote. Utilizando-se apenas dos Preços Públicos disponíveis, ao realizar a análise estatística, constatou-se que os valores eram suficientes para o seu desenvolvimento, e dessa forma, optou-se pela utilização do valor da Média dos Preços Públicos disponíveis como melhor valor a ser adotado.
Ainda, referente aos lotes 01, 02, 41, 42, 61, 62, 63, 64, 81, 82, 93 e 94 foi utilizado como critério o Menor Preço encontrado entre os preços públicos e orçamentos recebidos dos fornecedores**,** uma vez que tanto o valor da Média como o valor da Mediana, possuem variabilidade entre os valores encontrados, o que poderia afetar diretamente no desenvolvimento da licitação, prejudicando a seleção da melhor proposta e uma incompatibilidade com a preservação do Erário.
Ressalta-se que esta justificativa foi elaborada em conformidade com a legislação e o entendimento jurídico aplicável ao caso, buscando garantir sempre a segurança jurídica. Destaca-se também o atendimento aos princípios da Administração Pública para a licitação em tela, visando assegurar, desta forma, a legalidade e a eficiência do processo licitatório.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO
5.1 O objeto foi parcelado em 112 lotes (sendo 56 lotes espelhos), contendo 1 item cada lote, conforme preconiza a súmula 247 do TCU.

6 SUSTENTABILIDADE
6.1 As empresas contratadas deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:
O contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
III - que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).
6.1.1 A comprovação do disposto acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.
6.1.2 Selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
7.1 Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
7.2 Referente aos lotes espelhos: As empresas arrematantes dos Lotes Espelhos também devem enviar a documentação (conforme anexo II e III) quando solicitado, entretanto o lote só será adjudicado caso reste deserto ou fracassado os respectivos Lotes Reservados à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Alameda Nabuco de Araújo, 601 - CEP 84.031-510 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3219-8867

8.1 O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
9.1. O prazo de entrega dos bens é o definido no item 1.4 do Termo de Referência, no endereço indicado no item 9.1.1;
9.1.1 LOCAIS DE ENTREGA

Para os lotes do 01 ao 88:

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (HU-UEPG)
Endereço: Rua Padre Arnaldo Jansen, 501
CEP: 84032-300, Ponta Grossa - PR
Fone: (42) 3219-8854
Responsável pelo recebimento: Vivian Aparecida Luteski ou Andréia Regina Catapan
E-mail: hu.sfh-logistica@uepg.br

Para os lotes do 89 ao 112:

Centro de Distribuição do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG
Endereço: Rua Padre Arnaldo Jansen, 501
Bairro: Cará - Cará
CEP: 84032-300, Ponta Grossa - PR
Entrega: Seção de Materiais Médicos e Tecnovigilância – SCMMT
Contato: Fábio Rodrigo Miqueloto (42) 3311- 8283

Para a entrega dos quantitativos da UEPG:

Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG)
Setor: Almoxarifado Central “Eloir Soares”
Endereço: Av. General Carlos Cavalcanti,4748
Bairro: Campus Uvaranas- CEP:84030-900- Ponta Grossa – PR
Contato: Elieser de Sousa Pantaleao– Tel. (42) 3220-3003
E-mail: almoxarifado@uepg.br
Horário para recebimento : Segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 ás 16h30.

Para os lotes do 01 ao 88:
9.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
9.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
9.6 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 9.1.1, conforme as condições e as necessidades do licitante.
9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo II (minuta do contrato).
Para os lotes do 89 ao 112:
9.8 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.9 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
9.10 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
9.10.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
9.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
9.12 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 9.1.1, conforme as condições e as necessidades do licitante.
9.13 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo II (minuta do contrato).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.1.10 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

Alameda Nabuco de Araújo, 601 - CEP 84.031-510 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3219-8867

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO
11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual de Ponta Grossa, CNPJ 80.257.355/0001-08, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO
12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.
12.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
12.4.1. Valor Global: **R$ 112.600,74** (cento e doze mil seiscentos reais e setenta e quatro centavos)
12.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital

Alameda Nabuco de Araújo, 601 - CEP 84.031-510 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3219-8867

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.
12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA
13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO
14.1 Não será admitida a subcontratação, cabendo única e exclusivamente à contratada o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais previstas.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
15.1 Não haverá exigência de garantia de execução, pelas razões abaixo justificadas:
15.1.1 O objeto do processo e trata-se de aquisição de bens comuns e de baixa complexidade, com especificações usuais de mercado e padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS
16.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens, pelas razões abaixo justificadas:
16.1.1 Por se tratar de bens comuns, os riscos são mínimos/pequenos quanto à execução do contrato.

17 VIGÊNCIA
17.1 O contrato a ser firmado terá o prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO.
18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.
18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 453100;
Fonte de Recursos: 500;
Programa de Trabalho: 8171 - Gestão do Hospital Universitário Regional de Campos Gerais);
Elemento de Despesa: 3390.30.10 (Material Odontológico)

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Alameda Nabuco de Araújo, 601 - CEP 84.031-510 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3219-8867

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Ponta Grossa, 09 de novembro de 2026.

Roberta Abreu Vieira
Diretora da Seção de Material Médico e Tecnovigilância
SCMMT/HURCG

Fernanda Malaquias Barboza
Coordenadora do Serviço de Farmácia Hospitalar – HURCG

Elieser de Sousa Pantaleão
Diretor da Seção de Material e Patrimônio / UEPG

Prof. Dr. Sinvaldo Baglie
Pró Reitor de Assuntos Administrativos / UEPG

Alameda Nabuco de Araújo, 601 - CEP 84.031-510 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3219-8867

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 1 dia útil, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedor (SICAF), através do portal https://www.gov.br/compras/ ou pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), no site https://www.administracao.pr.gov.br/Compras/CAUFPR, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:
1.1.1 Considerando os termos do Decreto Estadual nº 9.762, de 2013, que para fins de emissão de empenho é necessário o cadastro completo junto ao GMS, recomenda-se a prévia inscrição no CAUFPR, https://www.administracao.pr.gov.br/Compras/CAUFPR/Comocadastrar.
1.1.2 Após a classificação das propostas e declarado vencedor, o pregoeiro solicitará do licitante vencedor a comprovação de cadastro vigente no GMS.
1.1.3 Caso o vencedor não apresente o referido documento, ou o mesmo esteja irregular, o pregoeiro concederá prazo de 5 (cinco) dias úteis para a sua apresentação e/ou regularização.
1.1.4 Decorrido o prazo sem apresentação ou regularização, o licitante será desclassificado devido a impossibilidade de celebrar o contrato (ou instrumento equivalente), sendo convocado o segundo colocado no certame para os procedimentos com vistas a averiguação da possibilidade de contratação.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.
1.2.1 Licença Sanitária Estadual ou Municipal Atualizada: Cópia perfeitamente legível e autenticada; conforme RDC n.º 153, de 26 de abril de 2017 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA
1.2.2 Autorização de Funcionamento (AF) emitida pela ANVISA e publicada em Diário Oficial: cópia da publicação no D.O.U. (a cópia da publicação deverá estar perfeitamente legível, com destaque e indicação do item referente); Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente nos termos da RDC 665/2022.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:
1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Alameda Nabuco de Araújo, 601 - CEP 84.031-510 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3219-8867

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).
1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.
1.4.1.7 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultados inferiores a 1,0 em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
1.5.1 Não se aplica

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII)**, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).
1.7.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.
1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Alameda Nabuco de Araújo, 601 - CEP 84.031-510 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3219-8867

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.
1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.
1.12 DECLARAÇÃO LGPD (Anexo IX).

Alameda Nabuco de Araújo, 601 - CEP 84.031-510 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3219-8867

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 095 Ano: 2026

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:		e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **insumos odontológicos** para atender a demanda do Complexo Hospitalar da UEPG

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1							

2. A validade da proposta é de **90 (noventa) dias.**
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS,na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.
4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

_____
Representante Legal

Alameda Nabuco de Araújo, 601 - CEP 84.031-510 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3219-8867

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO 1

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no (a) Pregão Eletrônico n.º 095/2026, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

_____
OUTORGANTE

[1]A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Alameda Nabuco de Araújo, 601 - CEP 84.031-510 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3219-8867

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:
1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES
Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL
Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____
Nome do representante legal

Alameda Nabuco de Araújo, 601 - CEP 84.031-510 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3219-8867

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

Para os lotes do 01 ao 88:

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (HU-UEPG)
Endereço: Rua Padre Arnaldo Jansen, 501
CEP: 84032-300, Ponta Grossa - PR
Fone: (42) 3219-8854
Responsável pelo recebimento: Vivian Aparecida Luteski ou Andréia Regina Catapan
E-mail: hu.sfh-logistica@uepg.br

Para os lotes do 89 ao 112:

Centro de Distribuição do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG
Endereço: Rua Padre Arnaldo Jansen, 501
Bairro: Cará - Cará
CEP: 84032-300, Ponta Grossa - PR
Entrega: Seção de Materiais Médicos e Tecnovigilância – SCMMT
Contato: Fábio Rodrigo Miqueloto (42) 3311- 8283

Para a entrega dos quantitativos da UEPG:

Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG)
Setor: Almoxarifado Central “Eloir Soares”
Endereço: Av. General Carlos Cavalcanti,4748
Bairro: Campus Uvaranas- CEP:84030-900- Ponta Grossa – PR
Contato: Elieser de Sousa Pantaleao– Tel. (42) 3220-3003
E-mail: almoxarifado@uepg.br
Horário para recebimento : Segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 ás 16h30.

Alameda Nabuco de Araújo, 601 - CEP 84.031-510 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3219-8867

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA,** pessoa jurídica de direito público, Autarquia Estadual, com sede à Av. Gen. Carlos Cavalcanti n.° 4748, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 80.257.355/0001-08, neste ato representado pelo Prof. Dr. Sinvaldo Baglie, Pró-Reitor de Assuntos Administrativos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, por delegação constante na Portaria nº 628 e 629 de 11/09/2026, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade do R.G. n.° xxxxxx SSP-PR e CPF n.º xxx.927.568-xx.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 095/2026 (protocolo n.º 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:
Aquisição de **insumos odontológicos** para atender a demanda do Complexo Hospitalar da UEPG conforme descrito no Termo de Referência.

Lote XXXX	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R$	R$

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1.2.1 Para os lotes do 01 ao 88
O licitante deverá apresentar a cópia do certificado do Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo também apresentar o espelho do registro do produto disponibilizado no site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (art. 12º da Lei Federal nº 6.360/1976/ art. 14º do Decreto Federal nº 79.094/1977; art. 5º da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.814/1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3.716/1998.
Caso o produto seja dispensado de registro no Ministério da Saúde, encaminhar justificativa de dispensa ou isenção de registro.
Em caso de registro vencido, somente serão aceitos protocolos de revalidação do registro protocolados com antecedência mínima de seis meses da data de vencimento do registro (Art. 12, § 6º da Lei Federal nº 6.360/1976).
A embalagem deverá conter o nome do fabricante, data de fabricação, número do lote, prazo de validade e Registro na ANVISA.
Documentos necessários para qualificação técnica do fornecedor (distribuidora):
Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente, apresentada por meio de cópia legível, que comprove a regularidade do estabelecimento perante a vigilância sanitária competente, conforme disposto na Lei nº 6.360/1976;
Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), quando aplicável, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), compatível com as atividades exercidas pela empresa e com o objeto da contratação, nos termos da Lei nº 6.360/1976 e regulamentações vigentes;

Alameda Nabuco de Araújo, 601 - CEP 84.031-510 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3219-8867

Comprovação de que a empresa está apta a armazenar, distribuir e expedir medicamentos, materiais odontológicos, produtos para saúde e saneantes, conforme a natureza dos itens licitados e de acordo com as normas sanitárias aplicáveis:
Para fornecimento de medicamentos:
- atendimento às Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e Transporte, conforme a RDC nº 430/2020;
Para fornecimento de materiais odontológicos e produtos para saúde (dispositivos médicos):
- regularização junto à ANVISA, conforme a RDC nº 751/2022;
Para fornecimento de saneantes:
- registro ou notificação junto à ANVISA, conforme a RDC nº 59/2010;
Comprovação de que os produtos fornecidos atendem às exigências de rotulagem, rastreabilidade, armazenamento e transporte adequados, conforme a legislação sanitária vigente.

1.2.2. Para os lotes do 89 ao 112
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
Todos os lotes que venham a ser fornecidos devem apresentar validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no momento da entrega.
Caso seja verificado que o produto entregue não atende às especificações do Edital e da proposta, o objeto será recusado motivadamente e a EMPRESA será notificada para que efetue a substituição do produto em conformidade, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. A notificação será realizada por email institucional.
Os produtos deverão ser entregues em embalagens lacradas que garantam sua integridade e facilite o armazenamento e a movimentação. Nas embalagens internas e externas devem constar os dados de identificação, procedência (lote), fabricação, responsável técnico e registro no Ministério da Saúde.
Normas a serem respeitadas:
Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT; Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
Os produtos devem ser registrados no Ministério da Saúde:
OBS: caso o produto seja dispensado de registro no Ministério da Saúde, encaminhar justificativa de dispensa ou isenção de registro. Em caso de registro vencido, o protocolo só será aceito se o pedido de renovação foi solicitado 06 (SEIS) MESES ANTES DO VENCIMENTO. Lei n° 6.360/76 Art. 12 § 6º. As exigências estão condicionadas aos produtos que são controlados pelo Ministério da Saúde e obrigatoriamente necessitem desses documentos, conforme Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; Decreto nº 79.094 de 05 de Janeiro de 1977 e Portaria nº 2.814/GM de 29 de maio de 1998.
Requisitos de habilitação complementares
O fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal Atualizada: Cópia perfeitamente legível e autenticada; conforme RDC n.º 153, de 26 de abril de 2017 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA
b) Autorização de Funcionamento (AF) emitida pela ANVISA e publicada em Diário Oficial: cópia da publicação no D.O.U. (a cópia da publicação deverá estar perfeitamente legível, com destaque e indicação do item referente); Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente nos termos da RDC 665/2022.

2 FUNDAMENTO:
Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 095/2026, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:
3.1 Para os lotes do 01 ao 88:
A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, sendo a primeira entrega em até 7 dias após solicitação formal, via e-mail, do serviço de farmácia hospitalar. Segunda entrega após 120 dias da primeira. Terceira entrega após 240 dias da primeira.
No caso de produtos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, o produto deve apresentar no mínimo 80% do prazo de validade no ato da entrega. No caso de produtos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, o produto deve apresentar no mínimo 90% do prazo de validade no ato da entrega.
O Contratante se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados acima, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação

Alameda Nabuco de Araújo, 601 - CEP 84.031-510 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3219-8867

prévia da Contratada e, neste caso, será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado. A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega. A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pelo Contratante 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto e a troca deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação da Contratante. No ato da entrega de produtos garantidos pela carta de comprometimento de troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.
No ato da entrega, o fornecedor deverá apresentar os respectivos laudos técnicos de qualidade, para cada lote a ser fornecido, de modo a garantir a identidade e a qualidade do insumo (art. 3º, § 4º da Lei Federal n.º 9.787/1999).

3.2 Para os lotes do 89 ao 112
As entregas dos itens serão realizadas sob demanda, de acordo com o consumo e a necessidade do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HU - UEPG, limitadas a até 03 (três) entregas, mediante solicitação formal encaminhada por e-mail institucional (scmm.hu@uepg.br), observando-se o quantitativo total contratado e o prazo de vigência contratual.
O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do envio da solicitação. Em situações devidamente justificadas e aceitas pela Administração, o referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante comunicação formal entre as partes.
O primeiro pedido de entrega deverá corresponder a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total contratado, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas pela Administração.
A contratada deverá manter estoque compatível com o quantitativo contratado, de modo a assegurar o atendimento das requisições dentro dos prazos estabelecidos.
As entregas serão registradas e controladas pela Seção de Material Médico e Tecnovigilância – SCMMT/HURCG, responsável pelo acompanhamento do consumo e da execução contratual.

3.3 Para os quantitativos da UEPG:
O fornecimento será integral, em entrega única, contemplando os quantitativos estimados para o período de 12 (doze) meses, com prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da nota de empenho.

3.4 Endereços de entrega:
3.4.1 Para os lotes do 01 ao 88:

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (HU-UEPG)
Endereço: Rua Padre Arnaldo Jansen, 501
CEP: 84032-300, Ponta Grossa - PR
Fone: (42) 3219-8854
Responsável pelo recebimento: Vivian Aparecida Luteski ou Andréia Regina Catapan
E-mail: hu.sfh-logistica@uepg.br

3.4.2 Para os lotes do 89 ao 112:

Centro de Distribuição do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG
Endereço: Rua Padre Arnaldo Jansen, 501
Bairro: Cará - Cará
CEP: 84032-300, Ponta Grossa - PR
Entrega: Seção de Materiais Médicos e Tecnovigilância – SCMMT
Contato: Fábio Rodrigo Miqueloto (42) 3311- 8283

3.4.3 Para a entrega dos quantitativos da UEPG:

Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG)
Setor: Almoxarifado Central “Eloir Soares”
Endereço: Av. General Carlos Cavalcanti,4748
Bairro: Campus Uvaranas- CEP:84030-900- Ponta Grossa – PR
Contato: Elieser de Sousa Pantaleao– Tel. (42) 3220-3003
E-mail: almoxarifado@uepg.br
Horário para recebimento : Segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 ás 16h30.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:
4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:
4.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).
4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.
5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.
5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
6.1Para os lotes do 01 ao 88
6.1.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá à servidora Thaiza Acosta Rebonato, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
6.1.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Paulo Vitor Farago, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
6.2 Para os lotes do 89 ao 112:
6.2.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá à servidora Roberta Abreu Vieira, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
6.2.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Fabio Rodrigo Miqueloto, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
6.3 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:
7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.
7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.
7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 02 (dois) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.
7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:
8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
Gestão/Unidade: xxxxxxx
Fonte de Recursos: xxxxxxx
Programa de Trabalho: xxxxxxx
Elemento de Despesa: xxxxxxx
Nota de Empenho:

9 VIGÊNCIA:

Alameda Nabuco de Araújo, 601 - CEP 84.031-510 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3219-8867

9.1 O contrato terá vigência de 12 meses, contados de __/__/____ a __/__/____, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.1.10 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

Alameda Nabuco de Araújo, 601 - CEP 84.031-510 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3219-8867

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO
11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, que atualmente é o Banco do Brasil S/A ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
12.1 Não haverá exigência de garantia de execução, pelas razões abaixo justificadas:
12.1.1 O objeto do processo e trata-se de aquisição de bens comuns e de baixa complexidade, com especificações usuais de mercado e padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133/2021

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;
13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

Alameda Nabuco de Araújo, 601 - CEP 84.031-510 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3219-8867

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.
13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.
13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).
13.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:
14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:
14.1.1por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**
14.1.2de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
14.1.3por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:
15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.
15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.
15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.
15.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.
15.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

Alameda Nabuco de Araújo, 601 - CEP 84.031-510 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3219-8867

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

Alameda Nabuco de Araújo, 601 - CEP 84.031-510 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3219-8867

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.
17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.
17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca da Ponta Grossa – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
17.5 Todas as comunicações, notificações, solicitações ou demais manifestações relacionadas à execução do presente contrato deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente por meio de correio eletrônico (e-mail) institucional indicado pelas partes, ou por documento formal equivalente, devidamente protocolado ou registrado no sistema administrativo competente.

Local e data, assinado e datado eletronicamente

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Alameda Nabuco de Araújo, 601 - CEP 84.031-510 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3219-8867

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 095/2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

_____
Representante Legal

Alameda Nabuco de Araújo, 601 - CEP 84.031-510 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3219-8867

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. referentes a participações societárias;
1.3. informações inseridas em contratos sociais;
1.4. endereços físicos e eletrônicos;
1.5. estado civil;
1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. relações de parentesco;
1.8. número de telefone;
1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____
Representante Legal

Alameda Nabuco de Araújo, 601 - CEP 84.031-510 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3219-8867